



PENSAMENTO  
E AÇÃO DE  
RUI BARBOSA

*Seleção de textos:  
pela Fundação  
Casa de Rui Barbosa*

COLEÇÃO  
BIBLIOTECA BÁSICA BRASILEIRA



l, como, cer-  
nduzir a na-

valerias; muito  
utados presen-

.....

## *Organização das Finanças Republicanas*

Sessão em 16 de novembro de 1890

O

Sr. Rui Barbosa (ministro da Fazenda). (*Movimento geral de atenção. Silêncio.*) — Srs. Membros do Congresso, ninguém mais do que nós compreende quanto são preciosos os momentos desta assembléia; ninguém mais do que nós se interessa em remover os obstáculos às suas deliberações; ninguém mais do que nós se empenha em apressar a solução final dos nossos trabalhos, dos quais deve resultar para o país a Constituição, que lhe prometemos, que ele nos confiou, e que deve ser a primeira e a mais séria aspiração de todos os republicanos, de todos os patriotas.

Contribuir para a celeridade destes debates é prestar à nação o serviço mais útil, que ela, na conjuntura atual, poderá receber dos seus melhores amigos, dos seus servidores mais esclarecidos. O interesse supremo da pátria, agora, não está em conquistar, após lucubrações prolongadas e desanimadoras, uma constituição irrepreensível, virginalmente pura, idealmente ilibada, que sorria a todas as escolas, e conciliasse todas as divergências; não está em colher nas malhas da lógica, da eloquência e do engenho essa fênix das constituições; mas em dar imediatamente ao país uma constituição sensata, sólida, praticável, política nos seus próprios defeitos, evolutiva nas suas insuficiências naturais, humana nas suas contradições inevitáveis. Nossa primeira ambição deve consistir em

entrar já na legalidade definitiva, sem nos deixarmos transviar pela tentação das lutas da tribuna a essas campanhas parlamentares, cansativas e esfalfadoras, em que o talento se laurea, em que a palavra triunfa, mas em que, as mais das vezes, pouca vantagem se liquida para o desenvolvimento das instituições e a reforma dos abusos. E aqui está por que os membros do Governo Provisório se reservam cuidadosamente nesta discussão, se comprometeram entre si à maior sobriedade nela, e têm mantido até hoje atitude silenciosa.

Chegados quase ao termo da nossa tarefa, ansiosos por ver-lhe expirar os últimos momentos, ávidos de reconquistarmos a liberdade de cidadãos alheios aos encargos do governo e às responsabilidades da ditadura, não podemos ter outra conveniência, que promover, no bom êxito do projeto, que vos submetemos, senão a que todo o espírito convencido e desinteressado liga à sorte dos princípios, cuja religião abraçou. Mas aí, na defesa desses princípios, na vindicação das aspirações associadas a eles, temos, não só direitos inalienáveis, como deveres estritos, que não poderíamos desertar sem covardia, no posto que nos impõem, ao mesmo tempo, os compromissos do mandato popular e as funções do governo revolucionário.

Felizmente, senhores, cabe-nos a fortuna de ver travar-se a maior batalha sobre o projeto constitucional apresentado pelo Governo Provisório à vossa consideração no assunto capital, que tem, por assim dizer, absorvido os primeiros dias do debate: a organização das finanças republicanas. Neste terreno, onde se inaugurou, é que a discussão do projeto devia ter, com efeito, a sua fase decisiva: porquanto do que aqui, neste ponto, se resolver é que se apurará se pretendemos criar um organismo novo, rijo, vivedeiro, ou se nos arruinaremos, à nascença da república, perdendo-nos em combinações aéreas, irreais, abstratas, destinadas a brilhar no papel, incapazes de adaptar-se à situação do país, e reanimá-lo.

É, senhores, sobretudo à luz dos interesses financeiros da nação que eu, desde o começo, encarei a conveniência da reunião desta assembléia. Foi esta a preocupação que me levou, um dia, a reclamar dos meus companheiros de governo a convocação do Congresso Constituinte como a mais urgente de todas as medidas financeiras. Não tive dificuldade em lhes mostrar a evidência dessa proposição, que em todos eles

encontrou para logo sinais de ouvir o *verdictum*. Dar ao mundo confiança na firmeza das nossas intenções e interesse, ou patriotismo visibilidade de prolongarmos a revolução lousamos a conselho a repedra angular, sobre a ceterior exterior, o eixo de toda de todas as nossas espe-

As circunstâncias de confirmar esta previsão de simpatia imediata, financeira ao curso or debate nesta Casa.

Não vos ha mercado monetário de assembléia. A incertez política dos represent quências lamentáveis j idéias arriscadas e per ditadura pelo Congre do horizonte, de onde espectro vago de uma bilidade anônima, assi poderes da soberania, revolução edificadora dem liberal. Em resul mômetro do câmbio, das na circulação dos das e sucessivas; o so mente, afastar-vos de países; compreendest mente no vosso próp nhecestes que só a na

nos transviar pela tentativas, cansativas e a palavra triunfa, mas ida para o desenvolvi- aqui está por que os cuidadosamente nesta obriedade nela, e têm

arefa, ansiosos por reconquistarmos a li- rno e às responsabili- iência, que promover, enão a que todo o es- os princípios, cuja reli- na vindicação das as- inalienáveis, como de- ovardia, no posto que s do mandato popular

ina de ver travar-se a sentado pelo Governo al, que tem, por assim ganização das finanças é que a discussão do orquanto do que aqui, ndemos criar um orga- nos, à nascença da re- rreais, abstratas, desti- i situação do país, e re-

sses financeiros da na- cia da reunião desta as- um dia, a reclamar dos Congresso Constituinte eiras. Não tive dificul- ção, que em todos eles

encontrou para logo simpático acolhimento. Se nos mostrássemos recesso de ouvir o *verdictum* do país sobre a revolução, não poderíamos inspirar ao mundo confiança na popularidade desta, nem fé ao povo na sinceridade das nossas intenções republicanas. Quem quer que, por curiosidade, interesse, ou patriotismo, nos seguisse os passos, haveria de sentir a impossibilidade de prolongarmos a situação revolucionária, no seio da paz que caracterizou a revolução brasileira entre todas as revoluções, se não chamássemos a conselho a representação nacional, assentando nesse fato a grande pedra angular, sobre a qual se deveria levantar o nosso crédito no país e no exterior, o eixo de toda a nossa administração, de todas as nossas reformas, de todas as nossas esperanças ulteriores.

As circunstâncias mais concludentes não cessaram, até hoje, de confirmar esta previsão, mostrando a sensibilidade sutil, as relações de simpatia imediata, que ligam os interesses quotidianos da nossa vida financeira ao curso ordinário das nossas deliberações, às peripécias do debate nesta Casa.

Não vos havia de ter escapado o fenômeno, que coincidiu, no mercado monetário desta praça, com os primeiros dias da reunião desta assembléia. A incerteza, em que laborava o público, sobre a orientação política dos representantes do povo, determinou imediatamente consequências lamentáveis para as nossas relações comerciais. Pairavam no ar idéias arriscadas e perniciosas; suscitavam-se veleidades de absorção da ditadura pelo Congresso Constituinte; anunciava-se, de alguns pontos do horizonte, de onde costuma soprar sempre o espírito de combate, o espectro vago de uma Convenção Nacional, fundindo na sua responsabilidade anônima, assimilando à sua onipotência irresponsável todos os poderes da soberania, e ameaçando de uma revisão malfazeja os atos da revolução edificadora, a cuja sombra a nação, desfrutara um ano de ordem liberal. Em resultado, por uma correspondência instantânea, o termômetro do câmbio, indicador habitual de todas as impressões produzidas na circulação dos interesses financeiros, denunciou, por quedas rápidas e sucessivas, o sobressalto, a ansiedade, o alvoroço. Soubestes, felizmente, afastar-vos dessas tradições, que enlutam a história de outros países; compreendestes que a força da vossa autoridade está principalmente no vosso próprio respeito aos limites do vosso mandato; reconhecestes que só a nação é soberana, e não delega senão partes divididas,

fracionárias, compensadas de sua soberania; sentistes que, se a ditadura é um mal, a ditadura de uma assembléa é um mal ainda mais grave; confessastes que não podeis ser legislatura, enquanto não cessardes de ser constituinte. E o vosso voto, de alto senso político e obediência ao dever, mostrando ao país que esta assembléa era incapaz de perturbar a evolução para a legalidade, serenando os ânimos, dissipando os receios, restituiu ao comércio a tranqüilidade, atalhando a depressão crescente do mercado cambial. Destarte se verificou palpavelmente que não podeis deslizar um ápice da linha prudente e segura traçada pelas cláusulas da vossa eleição, sem que esse desvio repercuta imediatamente na fazenda nacional com os efeitos mais desastrosos.

Infelizmente, porém, ou porque a complexidade do assunto ofereça aspectos exploráveis a todas as opiniões, ou porque a relação direta entre ele e os interesses de todos acorde naturalmente em cada espírito a pretensão de competência, suscite em cada entendimento o sonho de uma solução — o certo é que, exatamente na parte mais delicada, mais árida, mais técnica, mais cheia de escolhos em todo o trabalho da nossa organização constitucional, é que parece terem-se dado ponto de encontro e combate as concepções mais imprudentes, as teorias menos práticas, os projetos mais intemperantes e irrefletidos.

Se esses ensaios, talvez engenhosos, mas absolutamente inexecutáveis, chegassem a vingar, toda a obra da organização do país estaria irremediavelmente comprometida pela base. Não vos iludais, com efeito, sobre a importância do debate, na parte em que ora nos achamos. Este período inicial é o período decisivo. Do que agora resolverdes pende a sorte de todas as soluções ulteriores. Os erros que cometerdes aqui inquinarão substancialmente a solução de todo o problema constitucional. Não são erros reparáveis: são lesões no centro vital do organismo. E, se não os esquivarmos, o nosso pacto constitucional não será um trabalho destinado a vigorar, e produzir, mas um aborto incurável, um embrião absurdo com o qual se acabarão por dissipar as esperanças que aqui nos reuniram. Do plano que adotardes sobre a discriminação da renda para o orçamento geral e para os dos estados, depende, senhores, a durabilidade ou a ruína da União, a constituição do país, ou a proclamação da anarquia (*apoiados*), a honra nacional, ou a bancarrota inevitável. (*Numerosos apoiados. Muito bem!*)

Senhores, não se  
adidos, e reunidos de ont  
amos. Na união nascem  
esses pais. Na união ain  
a herança de nossa des  
união é, talvez, o único  
segurou. E um dos mais  
da viu surgir contra si, fo  
dissolver a união pela re  
para não descer abaixo do  
e começar mostrando-se  
em quanto ele. Quando,  
beçou a alvorecer entre n  
antelho agitado pela real  
dissolução da nossa nacio  
segundo os seus inimigos,  
embaraço, que obstou por  
Republicanas; e, se hoje o ru  
per essas apreensões; se a  
não demonstrarem que o  
bateira, incólume, indivisi  
pátria brasileira, então a r  
decepções para os amigo  
(*hem!*)

Senhores, deixa  
al. É o nosso direito cor  
esta tribuna por um manc  
responsáveis por essa dit  
traz à vossa presença rev  
jaz toda nas profundas fo  
e onde buscamos incessa  
cie com a mais ilimitada  
minha palavra senão à int  
são recíprocos: sinceridad  
impressões depende a mar  
rio na altura do nível eleva

Senhores, não somos uma federação de povos até ontem separados, e reunidos de ontem para hoje. Pelo contrário, é da união que partimos. Na união nascemos. Na união se geraram e fecharam os olhos nossos pais. Na união ainda não cessamos de estar. Para que a união seja a herança de nossa descendência, todos os sacrifícios serão poucos. A união é, talvez, o único benefício sem mescla, que a monarquia nos assegurou. E um dos mais terríveis argumentos, que a monarquia ameaçada viu surgir contra si, foi o de que o seu espírito centralizador tendia a dissolver a união pela reação crescente dos descontentamentos locais. Para não descer abaixo do Império, a República, a Federação, necessita de começar mostrando-se capaz de preservar a União, pelo menos tão bem quanto ele. Quando, sob as últimas trevas do regímen extinto, começou a alvorecer entre nós a aspiração federalista, o mais poderoso espantinho agitado pela realza contra ela era a desintegração da pátria, a dissolução da nossa nacionalidade pelo gênio do separatismo inerente, segundo os seus inimigos, à forma federativa. Esse receio foi o grande embaraço, que obstou por longo tempo o bom êxito das esperanças republicanas; e, se hoje o rumo de nossos primeiros passos não desvanecer essas apreensões; se as primeiras medidas adotadas pelo Congresso não demonstrarem que o mais firme dos nossos propósitos é manter inteira, incólume, indivisível, sob um forte governo nacional, a grande pátria brasileira, então a república terá sido a mais dolorosa de todas as decepções para os amigos do país. (*Calorosos apoiados. Muito bem! Muito bem!*)

Senhores, deixai-me falar-vos com a minha franqueza habitual. É o nosso direito como membros desta Casa, habilitados a ocupar esta tribuna por um mandato idêntico ao vosso. É o nosso dever, como responsáveis por essa ditadura, que a revolução nos confiou, e que nos traz à vossa presença revestidos na dignidade de um poder, cuja força jaz toda nas profundas fontes morais da opinião, de onde o recebemos, e onde buscamos incessantemente retemperá-lo. Permiti que me enuncie com a mais ilimitada franqueza; e não atribuais nunca a energia da minha palavra senão à intensidade das minhas convicções. Nossos deveres são recíprocos: sinceridade por sinceridade. Dessa permuta leal das nossas impressões depende a manutenção das relações entre o Congresso Provisório na altura do nível elevado, em que elas se devem conservar.

s que, se a ditadura  
l ainda mais grave;  
o não cessardes de  
ico e obediência ao  
apaz de perturbar a  
sispando os receios,  
lepressão crescente  
ente que não pode-  
pada pelas cláusulas  
latamente na fazen-

exidade do assunto  
porque a relação di-  
ente em cada espí-  
ndimento o sonho  
arte mais delicada,  
todo o trabalho da  
-se dado ponto de  
s, as teorias menos

absolutamente ine-  
zação do país esta-  
vos iludais, com  
que ora nos acha-  
que agora resolver-  
erros que cometer-  
todo o problema  
no centro vital do  
constitucional não  
um aborto incurrá-  
r dissipar as espe-  
s sobre a discrimi-  
estados, depende,  
ituição do país, ou  
l, ou a bancarrota

Pois bem: com essa perfeita inteireza de ânimo, que nos devemos uns aos outros, digo-vos eu: em certas reivindicações de federalismo, que vejo encapelarem-se aqui contra o projeto eminentemente federalista de Constituição que vos submetemos, há exagerações singulares e perniciosas, que cumpre cercear, a bem exatamente do princípio federativo. Nas crises de transformação social ou política a corrente dominante propende sempre, pela natureza das coisas, a exceder o limite da razão, e exerce sobre os espíritos uma ascendência intolerante, exclusivista, radical. Nesse senhorio que a aspiração descentralizadora assumiu agora sobre os ânimos entre nós, começa a se revelar uma superexcitação mórbida, que nos turba a lucidez do senso político, na apreciação dos assuntos direta ou indiretamente relacionados com essa idéia. Grassa por aí, senhores, um apetite desordenado e doentio de federalismo, cuja expansão sem corretivo seria a perversão e a ruína da reforma federal. (*Apoiados.*)

Eu era, senhores, federalista, antes de ser republicano. Não me fiz republicano, senão quando a evidência irrefragável dos acontecimentos me convenceu de que a monarquia se incrustara irredutivelmente na resistência à federação. Esse *non possumus* dos partidos monárquicos foi o seu erro fatal. A mais grave responsabilidade, a meu ver, dos que presidiram à administração do país no derradeiro estádio do Império está na oposição obcecada, inepta, criminosa de uns, na fraqueza imprevidente e egoística de outros contra as aspirações federalistas da nação. A federação teria demorado o advento do régimen republicano por pouco tempo; mas teria poupado à república as dificuldades de organização, com que temos arcado, e continuaremos a arcar talvez por não breves dias.

A revolução federativa penetrou, pois, nos fatos como torrente violentamente represada, cujos diques se arrasassem de um momento para outro; e, invadindo a atmosfera política do país com a pujança de uma reação sem contrapeso, operou como um princípio eliminador das forças de equilíbrio moral, que devem corrigir-lhe as demasias. Já não há senão federalistas. Já os federalistas antigos se vêem desbancados e corridos pelo fanatismo dos conversos. Já muitas vezes os mais intransigentes no serviço do princípio triunfante são os que ontem embaraçavam as pretensões mais módicas da reforma federativa. Federação tornou-se

moda, entusiasmo, cegueira; tudo há de ceder, ainda que juízo da federação mesma.

Por mais distante vitavelmente se me inclina, entre nós, com o qual, na América do Norte duas situações. Há contras reforçam a conclusão, a que

Ao adotar o pacto, os treze estados na América entre si pela origem, pelo interesse diversas na sua organização, independente, entrancamente autônomas. Entrancamento vo a todas, cada uma, portanto, concorrendo para o tesouro de direitos renunciado uma, separando-se da metapendente, reservando intaque conquistada. Preferindo, por personalidade comum, as condições rem por muitos anos a autonomia aliená-la nas mãos de um implantação do régimen federal matéria de soberania. Aliens interesses superiores.

Nós, pelo contrário, pela unidade, na qual as partes inertes sob a hipertrofia não moviam senão automaticamente buintes forçadas para a exaustão absorvia e nulificava. Altdifamos perder: tudo ganhado por uma conquista instantânea ingleses da América do Norte sacrifício de parte considerável

moda, entusiasmo, cegueira, palavra mágica, a cuja simples invocação tudo há de ceder, ainda que a invoquem mal, fora de propósito, em prejuízo da federação mesma.

Por mais distantes que sejam as duas situações, o espírito inevitavelmente se me inclina a comparar o que se está presenciando atualmente, entre nós, com o que, ao mesmo respeito, se passava, há um século, na América do Norte. Nem tudo são analogias, é certo, entre as duas situações. Há contrastes entre elas; mas esses mesmos contrastes reforçam a conclusão, a que pretendemos chegar.

Ao adotar o pacto, que os incorporava numa só nacionalidade, os treze estados na Nova Inglaterra constituíam sociedades ligadas entre si pela origem, pelo idioma, pela fé, mas politicamente separadas, diversas na sua organização doméstica, alheias umas às outras, absolutamente autônomas. Entrando para a comunhão de um governo extensivo a todas, cada uma, portanto, sacrificava parte de sua entidade peculiar, concorrendo para o tesouro da autoridade coletiva com um contingente de direitos renunciados a benefício da convivência nacional. Cada uma, separando-se da metrópole, poderia organizar-se em nação independente, reservando intacta para si mesma a totalidade da soberania conquistada. Preferindo, porém, a esse alvitre o de fundirem-se numa personalidade comum, as colônias emancipadas, depois de experimentarem por muitos anos a autonomia política em sua plenitude, resolveram aliená-la nas mãos de um governo politicamente centralizado. Com a implantação do régimen federativo, portanto, só tinham que perder em matéria de soberania. Alienaram-na voluntariamente em proveito de interesses superiores.

Nós, pelo contrário, nós acabamos de sacudir uma constituição unitária, na qual as províncias se arrastavam oprimidas, afogadas, inertes sob a hipertrofia monárquica. Não tinham vida própria; não se moviam senão automaticamente no mecanismo imperial; eram contribuintes forçadas para a expansão de uma soberania estranha a elas, que as absorvia e nulificava. Abraçando, pois, o sistema federativo, nada podíamos perder: tudo ganhávamos de um dia para outro, equiparando-nos, por uma conquista instantânea, à situação constitucional, a que os estados ingleses da América do Norte, no fim do século XVIII, se submetiam com sacrifício de parte considerável dos seus direitos anteriores.

le ânimo, que nos deve-  
indicações de federalis-  
jeto eminentemente fe-  
há exagerações singula-  
xatamente do princípio  
política a corrente do-  
isas, a exceder o limite  
ência intolerante, exclu-  
descentralizadora assu-  
se revelar uma superex-  
so político, na aprecia-  
onados com essa idéia.  
e doentio de federalis-  
ão e a ruína da reforma

e ser republicano. Não  
refragável dos aconteci-  
crustara irredutivemen-  
dos partidos monárqui-  
bilidade, a meu ver, dos  
deiro estádio do Impé-  
de uns, na fraqueza im-  
ções federalistas da na-  
régimen republicano por  
dificuldades de organi-  
a arcar talvez por não

nos fatos como torren-  
assem de um momento  
país com a pujança de  
princípio eliminador das  
e as demasias. Já não há  
em desbancados e cor-  
zes os mais intransigen-  
te ontem embaraçavam  
a. Federação tornou-se



E, todavia, notai como ali se acolheu essa situação, e como aqui se pensa em receber a nossa. As repúblicas saxônicas, que depunham a sua soberania, trocando-a, sob a nova constituição, por uma autonomia limitada, festejaram o fato da união nascente como princípio de uma era salvadora. Nós, ao revés, que passamos da centralização imperial a um régimen de federação ultra-americana, isto é, que passamos da negação quase absoluta da autonomia ao gozo da autonomia quase absoluta, nós vociferamos ainda contra a avareza das concessões do projeto, que, oferecendo-nos uma descentralização mais ampla que a dos Estados Unidos, incorre, todavia, no vício de não no-la dar tão ilimitada quanto a imaginação sem margens dos nossos teóricos. Queríamos uma federação sem plágio, uma federação absolutamente original, nunca experimentada, virgem, como um sonho de poeta, impecável como uma solução matemática, fechada ao ar livre da realidade, que deve saná-la, impregnando-a no ambiente da União, uma federação, em suma, encerrada implacavelmente no princípio da soberania dos estados presos à forma federativa pelas migalhas deixadas cair das sobras da sua renda na indigência do Tesouro Nacional. Vede este abismo entre a solidez prática daqueles saxônios, educados no governo de si mesmos, que fundavam, a poder de bom-senso e liberdade temperada, a maior das federações conhecidas na História, e o descomedimento da nossa avidez. Ontem, de federação, não tínhamos nada. Hoje, não há federação, que nos baste. Essa escola não pensa, ao menos, no papel vivificador da União, relativamente aos estados, não sabe ver nela a condição fundamental da existência destes. (*Muito bem!*)

Temos a modéstia de desdenhar o modelo dos Estados Unidos em matéria de federação. E, para justificar esse desdém, não hesitamos em alegar que a constituição americana já conta um século de antiguidade. É quase uma múmia! Mas eu sustento que só a qualificação desse modo os que a não conhecerem, isto é (o que vale o mesmo), os que a conhecerem simplesmente pela sua letra e pela sua data. A constituição americana não é uma construção em decadência, corroída pela vetustez secular. É um organismo vivo, um organismo renascente, um organismo juvenil nos seus cem anos de adolescência robusta, um organismo que ainda não cessou de crescer e agigantar-se, um organismo cuja força medra continuamente com o perpassar dos tempos. (*Muito*

*bem!*) Pelo tecido orgânico evolutiva da combinação poder judiciário, pela su nacional, pelas emendas ções sucessivas do espírito como em 1789, um mo um transunto completo não pode deixar de con grande manancial da dem

Mas, senhores, ca, essa constituição, ond mo limite, em que a fede grandes nacionalidades n Brasil; essa constituição, se de Jefferson, de uma e mancharam nos excessos nada, mas deram ao mun de todas as combinações na, essa constituição reco vos pela facilidade com c tringir as exigências origi desenvolvimento de suas in tâncias dominantes e as r pela harmonia política e contraditórios dos estado

É o que se viu, em matéria de obras púb constitucional negava à l materiais nos estados, a cuja primeira discussão s estrada entre Maryland e nos, desde 1830 até 1856 verno central qualquer fac canais, portos, assim com para cá, desapareceu da União nesse ramo de serv

essa situação, e como as saxônias, que depu-  
nstituição, por uma au-  
cente como princípio de  
da centralização imperial  
é, que passamos da ne-  
tonomia quase absolu-  
concessões do projeto,  
ampla que a dos Esta-  
no-la dar tão ilimitada  
teoristas. Queríamos  
tamente original, nunca  
a, impecável como uma  
dade, que deve saná-la,  
ração, em suma, encer-  
a dos estados presos à  
sobras da sua renda na  
io entre a solidez práti-  
si mesmos, que funda-  
da, a maior das federa-  
ento da nossa avidez.  
não há federação, que  
o papel vivificador da  
rela a condição funda-

delo dos Estados Uni-  
se desdém, não hesita-  
nta um século de anti-  
que só a qualificação  
que vale o mesmo), os  
ela sua data. A consti-  
adência, corroída pela  
nismo renascente, um  
cia robusta, um orga-  
tar-se, um organismo  
ar dos tempos. (*Muito*

berm!) Pelo tecido orgânico dos elementos que a compõem, pela natureza evolutiva da combinação que encarna, pela ação reconstituente do seu poder judiciário, pela sua comunicação interior com as fontes da vida nacional, pelas emendas que a tornam contemporânea a todas as aspirações sucessivas do espírito popular, a constituição americana é, hoje, como em 1789, um modelo da atualidade, um tesouro de experiência, um transunto completo das reivindicações políticas do século XIX; e não pode deixar de considerar-se, para as nações deste continente, o grande manancial da democracia federativa. (*Apoiados.*)

Mas, senhores, essa constituição substancialmente democrática, essa constituição, onde o princípio federativo se distende até o extremo limite, em que a federação pode ser compatível com a condição das grandes nacionalidades nos países vastos como os Estados Unidos e o Brasil; essa constituição, obra daquela assembléia de semideuses, na frase de Jefferson, de uma assembléia composta de gigantes, que nunca se mancharam nos excessos do fanatismo revolucionário, incapaz de criar nada, mas deram ao mundo a mais sábia, a mais feliz, a mais duradoura de todas as combinações liberais criadas até hoje pela inteligência humana, essa constituição recomenda-se especialmente à admiração dos povos pela facilidade com que permite aos americanos interpretar ou restringir as exigências originárias da forma federativa, modificando o desenvolvimento de suas instituições, conforme o variar de certas circunstâncias dominantes e as necessidades de consolidação do laço nacional, pela harmonia política e econômica entre os interesses muitas vezes contraditórios dos estados.

É o que se viu, por exemplo, na questão da prerrogativa federal em matéria de obras públicas nos estados. A interpretação estritamente constitucional negava à União o direito de proceder a melhoramentos materiais nos estados, a expensas do orçamento federal. Esse litígio, cuja primeira discussão se deu em 1806, a propósito da construção da estrada entre Maryland e Ohio, dividiu mais tarde os partidos americanos, desde 1830 até 1856, reconhecendo uns e negando outros ao governo central qualquer faculdade de intervenção em matéria de estradas, canais, portos, assim como no tocante à instrução pública. Mas, de 1856 para cá, desapareceu da arena política a questão das atribuições da União nesse ramo de serviço administrativo, admitindo ambos os parti-

dos ao Congresso o direito de consignar verbas de despesa à execução de melhoramentos interiores de certa importância nos estados; e hoje uma repartição nacional, consagrada exclusivamente aos interesses da educação popular, o National Bureau of Education, exerce sobre o desenvolvimento do ensino público autoridade benfazeja e crescente.

No que respeita à viação férrea e ao telégrafo, a autoridade federal vai concentrando em si uma soma enorme do poder, que outrora se reputava privativamente distribuído aos estados. É sob a legislação destes que se têm constituído, excetuadas as ferrovias do Pacífico, todas as associações de caminhos de ferro existentes naquele país, conquanto muitas delas possuam milhares de milhas de extensão, abrangendo vários estados no percurso de suas linhas. Hoje, o Supremo Tribunal da União tem firmado, por arestos decisivos, a competência do Congresso Federal sobre essas empresas regionais, não obstante o caráter local de sua origem, não obstante derivarem todas essas concessões do poder exercido pela administração dos estados. O mecanismo dos governos federados mostrou-se incapaz de corresponder às questões sociais suscitadas pelas relações de comunicação comercial entre as províncias da União, e, elas mesmas, em grande parte, reconhecem presentemente a sua incompetência natural no tocante aos problemas criados pela existência das grandes companhias de telégrafos e viação férrea. Daí, entre outros sintomas dessa transformação, o Inter-State Commerce Act de 1887, que confiou a uma comissão central, em muitos pontos de vasta importância, a decisão de assuntos concernentes aos interesses dos caminhos de ferro. E, deste modo, à custa das regras teóricas de descentralização indefinida, se vai consolidando a força legal do governo da União sobre os assuntos mercantis e industriais, em que possa haver conveniências comuns aos estados. "A organização política dos Estados", pondera Sterne (é um americano dos mais abalizados na interpretação das instituições de seu país), franqueou sob o peso desse poder. Para satisfazer, portanto, às necessidades dele, necessário será revestir o governo geral de atributos de soberania suficientes ao desempenho eficaz do encargo. Que essa exigência vai de encontro às doutrinas escrupulosamente corretas de descentralização, e que toda a centralização de poder cria perigos à liberdade individual, são verdades, a que não há meios de cerrar os olhos. Mas, dadas certas circunstâncias, pode tornar-se indispensável

não atender à divisão do poder entre os estados e o governo central, para chegar a um ponto onde haja meio de estabelecer um equilíbrio entre a descentralização e a centralização, não só na República.

E o sistema federal de hoje, com as gerações da sua idolatria, com as correntes igualmente exclusivas, não pública, que hoje, na concentração, administrativa, das ferrovias nas mãos do governo

A lei de 1863, sobre o imposto sobre o fumo, é outro passo na direção da centralização federativa. Finalmente, a concentração dos poderes locais, a tendência de alargar a ação do governo central, a nova opinião. Em face do novo regime tributário dependente destes que cogitamos, o problema. O alvitre, pelo qual se concentra nas mãos do governo central o imposto sobre o fumo, hoje exercida a distribuição do produto

Aqui tenho um novo assunto: *Federal Taxes and the Monopoly of Tobacco*, propondo a substituição da taxa sobre o fumo e a distribuição do produto

"O imposto sobre o fumo fabricado e a distribuição do produto entre a população promete-nos a necessária receita para os governos locais. Se esse imposto sobre a renda, pelas mesmas condições, não pode ser substituído, acabando, ao mesmo tempo, com a propriedade e do imposto

s de despesa à execução  
ncia nos estados; e hoje  
mente aos interesses da  
tion, exerce sobre o de-  
nfazeja e crescente.

elégrafo, a autoridade fe-  
e do poder, que outrora  
dos. É sob a legislação  
rovias do Pacífico, todas  
naquele país, conquanto  
nsão, abrangendo vários  
como Tribunal da União  
cia do Congresso Fede-  
e o caráter local de sua  
essões do poder exerci-  
o dos governos federa-  
estões sociais suscitadas  
as províncias da União,  
resentemente a sua in-  
criados pela existência  
érrica. Daí, entre outros  
ommerce Act de 1887,  
pontos de vasta impor-  
teresses dos caminhos  
cas de descentralização  
overno da União sobre  
sa haver conveniências  
los Estados”, pondera  
interpretação das insti-  
poder. Para satisfazer,  
vestir o governo geral  
nho eficaz do encargo.  
escrupulosamente cor-  
ção de poder cria peri-  
ção há meios de cerrar  
ornar-se indispensável

não atender à divisão dos estados e às localizações de autoridade daí re-  
sultantes, para chegar a uma descentralização mais inteligente e fecunda,  
onde haja meio de estabelecê-la beneficentemente, assegurando, ao mesmo  
passo, a centralização, nos casos em que a descentralização traga perigos  
à República.

E o sistema federativo é o mais interessado em evitar as exa-  
gerações da sua idolatria; porque ela acaba promovendo reações, contra-  
correntes igualmente exageradas e funestas, como a dessa parte da opi-  
nião pública, que hoje, nos Estados Unidos, começa a pugnar pela con-  
centração, administrativa e industrial, do serviço dos telégrafos e vias  
fêrreas nas mãos do governo nacional.

A lei de 1863, que inaugurou o regímen dos bancos naciona-  
is, é outro passo na direção contrária aos descomedimentos da forma  
federativa. Finalmente, na própria especialidade que nos ocupa, a discrimi-  
nação dos poderes locais e federais em matéria de rendas, não é no  
sentido de alargar a ação dos estados que se pronunciam as tendências  
novas da opinião. Em face da experiência, que parece acusar ali defeitos  
no regímen tributário dos estados, não é em desenvolver a ação inde-  
pendente destes que cogitam os economistas empenhados no exame do  
problema. O alvitre, pelo contrário, que vejo defender-se naquele país, é  
o de concentrar nas mãos do governo federal a arrecadação de certos  
impostos, hoje exercida pelos estados, e confiar ao governo da União a  
distribuição do produto por estes.

Aqui tenho um livro recente, publicado em Nova York, sobre  
a assunto: *Federal Taxes and State Expenses*, por William Jones. Nessa mo-  
nografia, propondo a substituição dos impostos locais hoje cobrados  
pela taxa sobre o fumo e o álcool, diz o autor:

“O imposto sobre a produção dos licores espirituosos e o  
fumo fabricado e a distribuição *per capita* do produto líquido desse im-  
posto entre a população dos estados, conforme o censo de cada um,  
promete-nos a necessária salvaguarda à existência e à perpetuidade dos  
governos locais. Se esse imposto for inadequado ao objeto que se fita, o  
imposto sobre a renda, praticada a distribuição do seu produto nas mes-  
mas condições, não poderia deixar de operar o resultado que se almeja,  
acabando, ao mesmo tempo, com a necessidade atual do imposto sobre  
a propriedade e do imposto pessoal.

A opinião americana, pois, alumiada pelos fatos, propende visivelmente, progressivamente, a ampliar a esfera econômica e política, não dos estados, mas da União.

Entretanto, com particularidade no que respeita a impostos o nosso projeto de constituição vai além, grandemente além da constituição americana, cujas concessões ao princípio localista, aliás, o sentimento público, ali, parece tender a cercear. A constituição americana com efeito, não conhece impostos, privativamente distribuídos aos estados. Impostos privativos da União, sim, lá os vamos encontrar: os impostos sobre o comércio internacional. Os estados, ali, não podem tributar a importação, nem a exportação. Em todos os outros ramos do domínio tributário, a alçada dos governos locais é concorrente com a do governo federal.

Aqui, porém, só se reserva ao orçamento nacional o imposto de importação. Aos estados, como domínio exclusivo seu, deixamos o imposto de exportação, e, além desse, o imposto sobre a transmissão da propriedade e o imposto territorial. Quanto aos demais, fica aos estados o direito de taxarem livremente as fontes de renda, e a federação taxar.

É mais, incomparavelmente mais do que o que os estados da União americana desfrutam sob a sua carta generosamente federativa. E não basta! E fere-se a mais renhida batalha, para favorecer ainda os estados, e empobrecer ainda a União! Prolonga-se indefinidamente o prazo de existência ao imposto de exportação, cujos termos nós limitáramos ao ano de 1898, e pretende-se associar os estados ao governo federal na faculdade de tributar os impostos de importação, ou reduzir a União unicamente ao produto destes.

Estamos, portanto, retrogradando no terreno dos princípios. Grandes leis comuns a todas as constituições inteligentes são imoladas a esta sede incoercível de federação a todo o transe. Sob o régimen passado já entrara no domínio dos axiomas constitucionais o caráter absolutamente nacional dos impostos de importação, a ilegitimidade das pretensões provinciais nesse terreno. Quanto aos direitos de exportação, o senso comum, há muito, os fulminara, e a escola liberal fizera da sua supressão bandeira de combate. São duas noções elementares que, neste momento, se conculcam, se perdem, sob o desatino do susto, com que as antigas províncias encaram o futuro, na sua nova condição de Estados.

Mas, senhores, paulado pelo Governo naturais e forçosos da que ma federativa, a primeira necessidades, está em as deral. (*Apoiados.*)

É depois de de subsistir forte, tranqüi mos sobram recursos, qu independência local anel mentar da nossa vida co aspiração de nacionalida de desenvolvimento ecc cia das províncias fede destinar-se a robustecê- para o seu enfraquecimo trutível: e depois será o estados com os recursos

Os que parte União para os estados, para estabelecer a feder se, advogado, nesta trib a União à miséria e ao c berem que essa maneir to: apenas, se fosse verç ração entre nós. Se os e absorver elementos de souro Nacional, nesse maturated e vãos. Se, ac envolve, se acaso, com verificação definitiva de a existência da União, existência federal dos e possibilidade da forma

Partamos, se na União: não podem

Mas, senhores, os adversários do projeto de constituição, formulado pelo Governo Provisório, invertem evidentemente os termos naturais e forçosos da questão. A questão, para nós que adotamos a forma federativa, a primeira necessidade, o ponto de partida de todas as necessidades, está em assegurar a existência independente da União Federal. (*Apoiados.*)

É depois de ter assegurado à coletividade nacional os meios de subsistir forte, tranqüila, acreditada, que havemos de procurar se ainda nos sobram recursos, que proporcionem às partes desse todo a esfera de independência local anelada por elas. A União é a primeira condição rudimentar da nossa vida como nacionalidade. O regimen federativo é uma aspiração de nacionalidade adulta, que corresponde a uma fase superior de desenvolvimento econômico e não se pode conciliar com a indigência das províncias federadas. A federação pressupõe a União, e deve destinar-se a robustecê-la. Não a dispensa, nem se admite que coopere para o seu enfraquecimento. Assentemos a União sobre o granito indestrutível: e depois será oportunidade então de organizar a autonomia dos estados com os recursos aproveitáveis para a sua vida individual.

Os que partem dos estados para a União, em vez de partir da União para os estados, transpõem os termos do problema. E, quando, para estabelecer a federação, sustentam não haver outro plano além desse, advogado, nesta tribuna, pelos nossos antagonistas, plano que reduz a União à miséria e ao descrédito, é estupendo o seu erro em não perceberem que essa maneira de apreciar o assunto não lhes justifica o projeto: apenas, se fosse verdadeira, provaria contra a exequibilidade da federação entre nós. Se os estados não pudessem viver federativamente sem absorver elementos de renda indispensáveis aos compromissos do Tesouro Nacional, nesse caso, nossos ensaios de federalismo seriam prematuros e vãos. Se, acaso, na liquidação dos elementos que esta questão envolve, se acaso, como não creio, como não é possível, chegássemos à verificação definitiva de que, postos de parte os recursos essenciais para a existência da União, os meios remanescentes não bastariam para a existência federal dos estados, o argumento não provaria senão contra a possibilidade da forma federativa entre nós. (*Apoiados.*)

Partamos, senhores, desta preliminar: os estados hão de viver na União: não podem subsistir fora dela. A União é o meio, a base, a

condição absoluta da existência dos estados. Lembra-me que, na América do Norte, em circunstâncias semelhantes, quando, ao discutir-se nas convenções locais a constituição adotada pela convenção federal, os estados do Sul receosos pela escravidão, a que tinham ligado os interesses de sua fortuna, hesitavam em aderir ao pacto de consórcio constitucional, um representante deles não vacilou em dizer, na assembléia da Carolina do Sul:

“Sem a união com os outros, este estado não tardará em ser aniquilado. Haverá entre nós algum D. Quixote, assaz rematado, para acreditar que a Carolina do Sul possa manter a sua independência, se se achar só, ou apenas aliada aos estados do Sul? Não o creio. Indubitavelmente fracos pela natureza do nosso clima e pela inferioridade numérica da nossa população, não será de todo o nosso interesse esforçarmo-nos por formar união estreita com os estados fortes do Leste?”

Senhores, a situação é, para nós, semelhante: se há no Brasil estados mais fortes e menos fortes, mais fracos e menos fracos, a condição necessária da existência de todos, fracos ou fortes, grandes ou pequenos, pobres ou ricos, é a sua coesão, a solidariedade da sua vida integral no seio da federação, organizada segundo os moldes práticos que a experiência nos indica. (*Numerosos apoiados.*)

A luta contra o regímen monárquico inspirou-nos sentimentos, hábitos e fórmulas, que presentemente já não correspondem à realidade e, por uma educação nova, devemos empenhar-nos em varrer do espírito. Estamos continuando a falar no governo central, como se ele fosse o velho monstro de centralização cesárea, contra o qual nos debatíamos sob o império, como se o governo exprimisse ainda uma criação distinta dos estados, alheia a eles, indiferente à sua sorte, representação de um princípio antagônico aos interesses provinciais. Reajamos contra esta confusão e este anacronismo. Já não temos uma família soberana, uma dinastia, um interesse perpetuamente vinculado às instituições, contrapondo-se aos da nação, e reclamando para a sua manutenção a concentração das forças do país em torno do trono, a subordinação da vida local à expensão de corte. A União deixou de ser a opressão sistematizada das localidades pelo centro. Sob o regímen federal, a União não é mais que a substância organizada dos estados, a individualidade natural constituída por eles, desenvolvendo-se pelo equilíbrio das forças de todos.

Com esse org que põem de uma parte discriminação arbitrária o agregado orgânico. O assim como o organism tá-los, procedendo cor quando a nossa missã rar-se na do biólogo, dado buscar uma asso vida entre os organism nidades de dependênci deral às relações de nu o corpo, a cuja existê toda a parte as reserva parte as reservas locais no centro, mas o res equilibradamente até às

Volto, pois, ção para os estados: qu financeira desta verdac Tesouro:

Os dados des exercício terminado. N mente, por estados, a r da contribuição de cad recadação nacional des serviço localizados em cálculo aproximativo c promissos da nação. I chegar a conclusões de que, a respeito de Min importação se efetua p fixar a parte que lhes que no débito se lhes ram pode não ser real, estão em déficit, todos

abra-me que, na Améri-  
 ando, ao discutir-se nas  
 onvenção federal, os es-  
 nam ligado os interesses  
 e consórcio constitucio-  
 r, na assembléia da Ca-

ado não tardará em ser  
 e, assaz rematado, para  
 ua independência, se se  
 ão o creio. Indubitavel-  
 inferioridade numérica  
 teresse esforçarmo-nos  
 lo Leste?"

elhante: se há no Brasil  
 menos fracos, a condi-  
 fortes, grandes ou pe-  
 iedade da sua vida inte-  
 moldes práticos que a

inspirou-nos sentimen-  
 o correspondem à reali-  
 nhar-nos em varrer do  
 o central, como se ele  
 ontra o qual nos deba-  
 isse ainda uma criação  
 ua sorte, representação  
 ciais. Reajamos contra  
 uma família soberana,  
 culado às instituições,  
 a sua manutenção a con-  
 a subordinação da vida  
 a opressão sistematiza-  
 ral, a União não é mais  
 ualidade natural consti-  
 s forças de todos.

Com esse organismo vivo, subordinado a leis fisiológicas, os que põem de uma parte os estados, da outra a União, estabelecem uma discriminação arbitrária e destruidora. Os estados são órgãos; a União é o agregado orgânico. Os órgãos não podem viver fora do organismo, assim como o organismo não existe sem os órgãos. Separá-los, é matá-los, procedendo como o anatomista, que opera sobre o cadáver, quando a nossa missão organizadora há de, pelo contrário, inspirar-se na do biólogo, que interpreta a natureza viva. Se me fosse dado buscar uma associação de idéias na ordem dos fenômenos da vida entre os organismos superiores da criação, eu compararia as afinidades de dependência entre as províncias federadas e a União Federal às relações de nutrição e desnutrição entre o sistema nervoso e o corpo, a cuja existência ele preside, estendendo e distribuindo a toda a parte as reservas centrais, recebendo e arrecadando de toda a parte as reservas locais. Não vejamos na União uma potência isolada no centro, mas o resultante das forças associadas disseminando-se equilibradamente até às extremidades.

Volto, pois, à minha tese: fora da União não há conservação para os estados: quereis ver a prova matemática, a demonstração financeira desta verdade, aqui a tendes neste quadro, organizado no Tesouro:

Os dados deste mapa são os do exercício de 1889, o último exercício terminado. Nas suas colunas se nos deparam discriminadamente, por estados, a receita e a despesa. Nele encontrareis o *quantum* da contribuição de cada estado para a renda nacional e a quota da arrecadação nacional despendida com os estados nos vários ramos de serviço localizados em cada um, acrescentando-se a este passivo o cálculo aproximativo do contingente deles no pagamento dos compromissos da nação. Em presença destes algarismos não podemos chegar a conclusões definitivas a respeito de todos os estados; porque, a respeito de Minas e do Rio de Janeiro, estados centrais, cuja importação se efetua pela alfândega da capital federal, não é possível fixar a parte que lhes toca na receita, para concluir ao certo a parte que no débito se lhes há de carregar. O déficit, pois, com que figuram pode não ser real, e é de crer que não seja. Mas, todos os demais estão em déficit, todos, menos o Pará e São Paulo.



Pernambuco, apesar do seu ativo de 10.950:521\$252, não evita o déficit, que é, para ele, de 337:012\$968. O Maranhão apresenta 1.306:419\$961 de déficit. Sergipe 1.875:521\$163. O Amazonas, 1.891:305\$539. Goiás 1.987:805\$181.

O Sr. Bulhões – Não é exato. Goiás está no caso do Rio de Janeiro e Minas.

“O Sr. Rui Barbosa – Tem razão. Goiás é outro estado sem alfândega. Não se lhe pode calcular ao certo o haver, não se conhecendo o seu contingente para a receita nacional em impostos de importação. Não lhe podemos, pois, determinar o déficit. Mas também da existência dele não pode haver dúvida. A situação desse estado não é privilegiada em relação à dos outros.

O déficit do Espírito Santo é de 1.990:003\$421. O do Piauí está em 2.042:595\$033. O de Alagoas orça a 2.353:516\$827. O de Santa Catarina toca a 2.554:840\$937. O do Paraná chega a 2.905:176\$464. O do Rio Grande do Norte, a 3.402:966\$119. O de Mato Grosso a 3.503:686\$025. O da Paraíba a 3.519:066\$795. O do Rio Grande do Sul a 6.987:637\$978.

O Sr. Ramiro Barcelos – É o acampamento das tropas.

O Sr. Rui Barbosa – O déficit do Ceará eleva-se a 15.499 contos.

O Sr. José Avelino – É o acampamento da seca.

O Sr. Zama – Não mencionou a Bahia.

O Sr. Rui Barbosa – A Bahia tem contra si uma diferença de 2.134:595\$318. E, ainda, Srs., estes déficits são inferiores à realidade; porquanto no cálculo feito não se abrange o passivo total dos estados. Fora mister acrescentar ainda a quota, que a cada um deve caber em outras despesas da União, como a representação nacional e a diplomacia, assim como a sua parte nas verbas do orçamento militar, pagas na Capital Federal.

Em face dos dados deste quadro, que desafiam toda a contestação, pergunto-vos eu: qual desses estados poderia fazer economia à parte, viver sobre si, sustentar-se fora da União? (*Apoiados e não apoiados.*)

Os elementos desta demonstração, senhores, são irrecusáveis, a não ser que alguém ouse contestar a veracidade das fontes oficiais. Certamente esses dados não são absolutos. Há entre eles cálculos de

aproximação: não era por cote real de cada estado e rem, exagerem, embora, de cálculo: o resultado se poderéis eliminar. Tê-lo em outros; mas não have-

Consideremos pagamento das tropas, sem afirmar que as despesas seu passivo de 12.800 contos? Concedamos, porém teira militar do sul nos do oito mil contos. Contra o passivo do Rio Grande para as suas despesas de mil contos. Mas, por meios de prover às despesas do exército, a sua marinha, geral de sua administração

(*Há um aparte.*)

É fácil a resposta: correm em déficit, porque Estados apresentam déficit um saldo de quase 13.000 Federal sobe a 88.000:000 da república, que, em 1868, adições, reunidas, perfeitamente existência dos recursos: importância de cerca de 100 milhões em Londres, onde gasta-se. Na possibilidade, senhores, de per si, não teriam o princípio cooperativistas da agregação econômica nas mais adiantadas. de indivíduos em agrupamento

aproximação: não era possível estipular com precisão matemática o escoté real de cada estado no serviço da dívida federal. Mas alarguem, estimem, exagerem, embora, à vontade a margem de desconto para os erros de cálculo: o resultado será sempre déficit, Tê-lo-eis reduzido: mas não o podereis eliminar. Tê-lo-eis diminuído em uns estados, para o aumentar em outros; mas não haverá um, cujo haver não fique abaixo do seu dever.

Consideremos, por exemplo, o Rio Grande do Sul. É o acampamento das tropas, sim. Mas haverá quem sensatamente se atreva a afirmar que as despesas militares, no Rio Grande do Sul, expliquem o seu passivo de 12.800 contos, representando elas, sós, o déficit de sete mil? Concedamos, porém, tudo o que quiserem. Figuremos que a fronteira militar do sul nos devore, em tempo de paz, a soma anual de sete a oito mil contos. Contrabalancemos, eliminando essa diferença, o ativo e o passivo do Rio Grande. Rende esse estado, suponhamos, o necessário para as suas despesas de hoje, que, ainda assim, se elevam a perto de seis mil contos. Mas, promovido a nação independente, onde irá buscar os meios de prover às expensas de sua nova situação, organizando o seu exército, a sua marinha, a sua representação no exterior, o serviço integral de sua administração?

*(Há um aparte do Sr. Ramiro Barcelos.)*

É fácil a resposta ao nobre senador. Se todos os estados incorrem em déficit, pergunta S. Ex<sup>a</sup> de que vive a União? Nem todos os Estados apresentam déficit: o Pará e São Paulo beneficiam a União com um saldo de quase 13.000:000\$000. Depois, a receita federal na Capital Federal sobe a 88.000:000\$000, isto é, a mais da metade da receita total da república, que, em 1889, não excedeu a 160.000:000\$000. Essas duas adições, reunidas, perfazem a soma de 101.000:000\$000, que explica a existência dos recursos necessários para acudir ao déficit dos estados na importância de cerca de 64 mil contos e às nossas despesas financeiras em Londres, onde gastamos, anualmente, perto de 35 mil contos de réis. Na possibilidade, senhores, da vida em comum entre estados, que, cada um de per si, não teriam meios de subsistir, achamos uma aplicação evidente do princípio cooperativo, instintivamente ensaiado nas formas mais rudimentares da agregação humana, e explorados com resultados tão magníficos nas mais adiantadas. Desde a família, desde as cotizações voluntárias de indivíduos em agrupamento passageiro; desde as companhias indus-

1.950:521\$252, não evi-  
do Maranhão apresenta  
\$163. O Amazonas,  
está no caso do Rio de

ás é outro estado sem  
ver, não se conhecen-  
postos de importação.  
também da existência  
ado não é privilegiada

1.003\$421. O do Piauí  
3.516\$827. O de Santa  
ça a 2.905:176\$464. O  
do Mato Grosso a  
do Rio Grande do Sul

ento das tropas.

va-se a 15.499 contos.  
da seca.

ca si uma diferença de  
inferiores à realidade;  
ivo total dos estados.  
um deve caber em ou-  
cional e a diplomacia,  
militar, pagas na Capi-

esafiam toda a contes-  
ria fazer economia à  
*(Apoiados e não apoiados.)*  
ores, são irrecusáveis,  
le das fontes oficiais.  
entre eles cálculos de

triais, organizadas, hoje, segundo os tipos mais engenhosos da colaboração, até às agremiações de províncias e as federações de povos, os frutos da associação aplicada ao trabalho e ao capital orçam pelas raias do prodígio, e impõem de dia em dia mais os seus moldes à organização das sociedades contemporâneas. A pobreza no isolamento resvala à indigência e à fome. Fortalecida, porém, pela mutuação de esforços e meios, eleva-se até à abastança e ao conforto. Vinte organizações nacionais não se sustentam com os mesmos recursos que vinte estados federados em uma só nação.

Dizia eu, há pouco, senhores, que neste debate se têm invertido os termos da questão; porque começamos aparelhando os meios da vida autonômica para os estados, em vez de principiarmos por liquidar os meios de existência estável para a União. (*Muitos apoiados.*)

Senhores, qual é o orçamento conjeturável da União?

Aí é que a questão se simplifica, assumindo uma evidência superior a contestações especiosas.

Qual é o orçamento presumível da União? O orçamento anual, no penúltimo exercício, liquidou-se com um déficit: de 25 mil contos sobre a despesa calculada em 150 ou 151 mil; o que quer dizer que, no exercício de 1888, as nossas despesas apuradas ascenderam a 176 mil contos. De então a esta parte, já por efeito necessário do nosso desenvolvimento e da expansão dos serviços administrativos que ele nos impõe, já por exagerações e desvios, que as circunstâncias arrastaram, que mais tarde se poderão talvez reprimir, mas que atualmente criam compromissos inevitáveis para a fazenda nacional, as nossas despesas elevaram-se a uma importância que não podemos calcular em menos de 200 mil contos. É um acréscimo de vinte e cinco mil contos para dois anos excepcionais, que encerram em si a maior das revoluções: a substituição completa das instituições nacionais e as alterações inevitavelmente caras de uma crise de reorganização radical do país.

Com que recursos nos deixam as emendas propostas, para acorrer a essas necessidades inevitáveis?

Consideremos primeiramente o alvitre do nobre deputado pelo Rio Grande do Sul, que, ontem, com tanto talento e cavalheirismo ocupou esta tribuna. O pensamento de S. Ex<sup>a</sup> é reduzir a renda federal exclusivamente aos impostos do art. 6<sup>o</sup>. Ora, a despesa, presentemente, não é inferior a 200 mil contos.

Um Sr. Repres

O Sr. Rui Barl

Um Sr. Repres

O Sr. Rui Barl

futuro Congresso logras transformações, de profi aos representantes da na ações respeitáveis, e a ha ções arriscadas. Mas, atu da despesa é essa. E a A orçamento. Encara a situ ela existe; porque seja q ou naquele exercício orç armar o Governo Feder satisfazer aos seus dever em que o voto da Consti

Ora, cingindo- no art. 6<sup>o</sup> do nosso proj da despesa estipulada. C selo, taxas telegráficas e Tesouro orça os direitos selo em 5.200 contos. S avalia-se em três mil co 104.200 contos. Mas, c em 3.845 contos, e o co dução de 8.410 contos a mo resultado, ficará redu

Nesse sistema exclusivamente circunsci bém, ao fazer da constitu tre de limitar à importat outros impostos ao goz achou quem a sustentass lhante impugnação nas p maior do que essa em ma administração do país e o

Um Sr. Representante – Pode ser de menos.

O Sr. Rui Barbosa – Não sei se pode ser de menos.

Um Sr. Representante – Pode ser.

O Sr. Rui Barbosa – Não sei se pode. Congratular-me-ei se o futuro Congresso lograr esse triunfo. Mas ele dependerá de grandes transformações, de profundos golpes no serviço, que estimarei não falte aos representantes da nação a energia para desfecharem, poupando situações respeitáveis, e a habilidade para atenuarem, evitando desorganizações arriscadas. Mas, atualmente, sob o que se acha estabelecido, a cifra da despesa é essa. E a Assembléia Constituinte não discute parcelas de orçamento. Encara a situação dos compromissos da República, tal qual ela existe; porque seja qual for a extensão das reduções possíveis neste ou naquele exercício orçamentário, o de que não se pode é prescindir de armar o Governo Federal com os meios necessários, pelo menos, para satisfazer aos seus deveres na situação em que a República o encontra, e em que o voto da Constituição o deixar.

Ora, cingindo-se a receita da União às fontes particularizadas no art. 6º do nosso projeto, a renda ficar-nos-ia miseravelmente abaixo da despesa estipulada. Quais são os impostos do art. 6º? Importação, selo, taxas telegráficas e taxas postais. Mas, para o exercício de 1891, o Tesouro orça os direitos de importação em 95 mil e a arrecadação do selo em 5.200 contos. Soma: 100.200 contos de réis. A renda postal avalia-se em três mil contos; a dos telégrafos, em mil. Ao todo, pois, 104.200 contos. Mas, como o serviço telegráfico importa anualmente em 3.845 contos, e o correio geral custa por ano 4.565, temos uma dedução de 8.410 contos aos 104.200 da renda, a qual, portanto, em último resultado, ficará reduzida a 95.790 contos de réis.

Nesse sistema, pois, em última análise, a receita nacional fica exclusivamente circunscrita ao produto das taxas de importação. Também, ao fazer da constituição americana, houve quem cogitasse no alvitre de limitar à importação o poder federal de tributar, entregando os outros impostos ao gozo privativo dos governos locais. Mas a idéia não achou quem a sustentasse, e pereceu ferida mortalmente pela mais brilhante impugnação nas páginas do *Federalista*. Nem pode haver errônea maior do que essa em matéria financeira. A difusão das noções científicas na administração do país e o aperfeiçoamento do nosso regímen tributário de-

vem tender constantemente a reduzir os direitos de importação, como, em geral, todos os impostos indiretos. E seria monstruoso adotarmos uma constituição, que encadeasse o país a uma unidade tributária viciosa e condenada, obrigando-nos à necessidade absoluta de aumentar continuamente o peso de um imposto que, pelo contrário, a ciência nos aconselha a reduzir progressivamente. Um orçamento nacional fadado a se alimentar perpétua e exclusivamente das taxas sobre a importação seria a mais excêntrica, a mais absurda e a mais daninha de todas as novidades econômicas.

Abstraindo, porém, do caráter anticientífico da emenda, apreciemos-lhe simplesmente os resultados financeiros. Eis a sua demonstração aritmética:

Importação .....	95.000:000\$000
Selo .....	5.200:000\$000
Correios.....	3.000:000\$000
Telégrafos .....	1.000:000\$000
	<hr/>
	104.200:000\$000
Despesa dos Correios.....	4.565:000\$000
Despesa dos Telégrafos.....	3.845:000\$000
	<hr/>
	8.410:000\$000

Portanto:  $104.200:000\$000 - 8.410:000\$000 = 95.790:000\$000$

Ora, só a despesa do Ministério da Fazenda tem de absorver dois terços dessa importância. Entretanto, cumpre dizê-lo, apesar das dificuldades inerentes ao período inicial do novo régimen, às exigências da reorganização do país, que temos em mãos, o Ministério da Fazenda não aumenta a sua despesa: redu-la. De feito, no projeto de orçamento apresentado às câmaras, pelo ministério João Alfredo, a despesa da pasta da Fazenda é avaliada em 62.102:163\$851. Pois bem: para o exercício de 1891, essa seção da despesa federal é orçada, agora, pelo Tesouro, em 61.016:194\$655. Diferença para menos a favor do orçamento republicano: 1.085:971\$196.

Assim, circunscrito o Tesouro Federal à receita que lhe deixam as emendas do nobre deputado pelo Rio Grande do Sul, cujo nome peço permissão de declinar, o Sr. Júlio de Castilhos, apenas lhe restarão, pagas as despesas do Ministério da Fazenda, 34.773 contos para os gastos dos outros ramos de administração, cujo dispêndio, aliás, sobe quase ao triplo do que corre por aquela pasta.

Cotejemos agora o produto das taxas do art. 6º com a despesa geral da União. Avaliada em 200 mil contos, menos os 8.410 (custeio do

serviço telegráfico e produto, figurará ele na categoria dos gastos (gastos arredondos). Lhe sobram 95.790 contos, ha equivalente a mais da receita de 191.6 mil contos e uma despesa de 191.6 mil contos e uma receita de 95.790

Em face de tudo isto, não me poderia contestar, não seria a base da nossa clarificação de falência, e não seria a base da nossa União, mas o país de renascença e um apêndice de um testamento de suicídio. Não podemos de pedir moratória no pagamento do seu dos seus juros.

Bem sei que não se alvitra, ainda, na sua e não se suprindo as deficiências dessa emenda? Uma taxa extraordinários de cala renda dos estados, na auxílio ao pagamento c

A primeira p nais de calamidade ger da renda para as despe emenda, entretanto, co bre a suficiência da rec tais da despesa ordinár as eventualidades não país, onde vastas regiõ geladas por calamidade cuna de possibilidade emenda não permite o bre a renda dos estados

de importação, como, em  
oso adotarmos uma cons-  
tutária viciosa e condenada,  
r continuamente o peso de  
nselha a reduzir progressi-  
entar perpétua e exclusiva-  
xêntrica, a mais absurda e

o da emenda, apreciemos-lhe  
nstrução aritmética:

10\$000  
10\$000  
10\$000  
10\$000  
10\$000  
10\$000  
10\$000  
10\$000  
= 95.790:000\$000

azenda tem de absorver  
e dizê-lo, apesar das difi-  
gimen, às exigências da  
Ministério da Fazenda  
o projeto de orçamento  
fredo, a despesa da pas-  
is bem: para o exercício  
a, agora, pelo Tesouro,  
i favor do orçamento

l à receita que lhe dei-  
ande do Sul, cujo nome  
os, apenas lhe restarão,  
773 contos para os gas-  
êndio, aliás, sobe quase

o art. 6º com a despesa  
os os 8.410 (custeio do

serviço telegráfico e postal), que já deduzimos no cômputo daquele pro-  
duto, figurará ele na conformação com a cifra de 191.600 contos (em al-  
garismos redondos). Mas, como as taxas do art. 6º nos ministram ape-  
nas 95.790 contos, havemos de confessar que ficaremos com um déficit  
equivalente a mais da metade da despesa: 95 mil contos de déficit sobre  
uma despesa de 191.600 contos, ou um déficit de 95.810 contos contra  
uma receita de 95.790 contos.

Em face destes dados matemáticos, digo-vos eu, e ninguém  
me poderia contestar, a constituição que se moldasse nessas emendas,  
não seria a base da nossa organização financeira, seria apenas uma de-  
claração de falência, despejada, formal, imediata: não seria o pacto de  
nossa União, mas o pacto do nosso descrédito: não seria uma afirmação  
de renascença e um apelo ao futuro, mas uma confissão de bancarrota e  
um testamento de suicida. Antes de concluído o exercício de 1891, tería-  
mos de pedir moratória aos servidores e aos credores do país, lesados  
no pagamento do seu salário, na satisfação de suas contas, no embolso  
dos seus juros.

Bem sei que o ilustre representante do Rio Grande do Sul nos  
alvitra, ainda, na sua emenda ao art. 12, uma idéia, que S. Ex<sup>a</sup> presume  
suprir as deficiências do seu plano substitutivo. Mas, que nos oferece  
essa emenda? Uma taxa, facultativa ao Governo da União, para os casos  
extraordinários de calamidade pública, e um imposto subsidiário sobre a  
renda dos estados, na hipótese de insuficiência da receita do art. 6º, em  
auxílio ao pagamento de dívida nacional.

A primeira parte da emenda prevê apenas os casos excepcio-  
nais de calamidade geral. Não conta, pois, com a insuficiência manifesta  
da renda para as despesas ordinárias da União. O segundo parágrafo da  
emenda, entretanto, confessa implicitamente as dúvidas do seu autor so-  
bre a suficiência da receita usual para a satisfação de um dos ramos capi-  
tais da despesa ordinária: o serviço da dívida federal. Todavia, quer para  
as eventualidades não ordinárias, mas de ocorrência freqüente neste  
país, onde vastas regiões do nosso território vivem periodicamente fla-  
geladas por calamidades da natureza mais grave, quer para a terrível la-  
cuna de possibilidade prevista e apontada no orçamento ordinário – a  
emenda não permite outra saída às finanças federais senão uma taxa so-  
bre a renda dos estados.

Duvido, senhores, que, a poder de estudo sistemático, se pudesse descobrir sistema de taxaço mais inconveniente do que esse – duvidosíssimo nos seus resultados, perigosíssimo no regímen de relações que cria entre os estados e a União. Taxas sobre a renda dos estados são taxas, que os estados pagarão quando lhes aprouver. O Governo Federal nunca se poderia constituir credor violento das províncias da União, constringendo-as pelo império dos tribunais e pela ação da força material, pela demanda, pela penhora, pela coação armada, ao pagamento de tributos, a que as legislaturas locais se recusassem. Um sistema que abre a porta à possibilidade de tais conflitos, que, digamos assim, pelo próprio mecanismo da sua combinação, os promove, e multiplica, não pode arrostar a análise, nem tem direito a prova de um ensaio.

E, depois, deixai-me perguntar-vos: não vedes que por esse regímen o desempenho dos compromissos da dívida federal fica entregue à boa vontade das assembléias provinciais? Quando elas, nos seus orçamentos, negarem os meios para a satisfação das taxas impostas aos estados pelo governo central, quando elas se deliberarem a lhe cortar os víveres, onde há de ir bater o Tesouro mendicante? Que praça do mundo emprestará mais um real ao governo de um país confessamente destituído de fontes de renda para honrar as suas dívidas e entregue, a esse respeito, à discrição de autoridades locais? Não vedes que se trocam, desse modo, lamentavelmente, as posições entre a União e os estados? Não percebeis que destarte os estados seriam de ora em diante os fiadores da União, os árbitros do seu crédito, e que o capital, solicitado por ela nos mercados monetários, teria de consultar a situação financeira de dezenas de orçamentos locais, antes de entrar em qualquer transação de crédito com o Governo Federal?

O Sr. Júlio de Castilhos e outros – Não apoiado.

O Sr. Rui Barbosa (ministro da Fazenda) – Coloque-se S. Ex.<sup>a</sup> na situação de um capitalista estrangeiro, tendo títulos de crédito contra o Brasil, e diga-me que confiança poderia continuar a ter na pontualidade de um país, cujo governo ficasse à mercê das legislaturas provinciais, quanto aos meios de acudir aos seus compromissos de honra? (*Numerosos apoiados; muito bem!*)

Apreciemos, agora, o plano da comissão. Propõe ela que, além das taxas reservadas aos estados pelo projeto constitucional, se

lhes dêem mais 10% sobre abater de 95 a 85 mil contos das contas, e verifiquemos a União. Temos uma receita talvez ainda a mais, com o país. (*Apoiados.*) Não devemos ir além dos da (*Apoiados.*)

O Sr. Eliseu Me

O Sr. Rui Barbc

Se à despesa, or

ta de 160 mil, teremos u  
om o regímen proposto i  
500 contos, correspon  
oduto calculável do imp  
zem essas adições a som  
ncia de cerca de cinco r  
go os encargos da Uniãc  
contos. Carecemos, portar  
que previsto; e, para esse f  
pressão vai adiantada, os n

As alterações pr  
ario, agravam esse desfalc  
vez por cento das taxas c  
que ficaria sendo, senhore  
um pregão público de ban  
enlace, quando não amant  
za no exercício imediato.

É evidente, é fatz

Eu curvo-me res  
dos do Congresso, que co  
contos, planejando mutilar  
para o dia, a renda nacional  
os. Mas não me inclino m  
nação. Quisera ver os me  
obrigação de resolver este

udo sistemático, se conveniente do que esse — no regimen de relação sobre a renda dos estados aprover. O Governento das províncias da mais e pela ação da força armada, ao pagassem. Um sistema que e, digamos assim, pelo nove, e multiplica, não le um ensaio.

ão vedes que por esse vida federal fica entre. Quando elas, nos seus das taxas impostas aos berarem a lhe cortar os e? Que praça do munais confessamente desvidas e entregue, a esse vedes que se trocam, a União e os estados? ora em diante os fiado-capital, solicitado por a situação financeira de qualquer transação de

apoiado.

a) — Coloque-se S. Ex<sup>a</sup> tulos de crédito contra ar a ter na pontualidade legislaturas provinciais, os de honra? (*Numero-*

ssão. Propõe ela que, jeto constitucional, se

lhes dêem mais 10% sobre o imposto de importação; o que equivale a abater de 95 a 85 mil contos a soma total deste imposto. Façamos, pois, as contas, e verifiquemos neste caso a que fica reduzido o Governo da União. Temos uma receita, que se poderá elevar, hoje, a 160 mil contos, talvez ainda a mais, com o admirável desenvolvimento por que vai passando o país. (*Apoiados.*) Mas, em matéria de avaliação orçamentária, não devemos ir além dos dados fornecidos pela verificação mais segura. (*Apoiados.*)

O Sr. Eliseu Martins — Antes, de menos.

O Sr. Rui Barbosa (ministro da Fazenda) — Sem dúvida.

Se à despesa, orçada em 200 mil contos, contrapusermos a receita de 160 mil, teremos um déficit de 40 mil contos. Esse déficit avulta com o regimen proposto na Constituição, que tira à receita federal mais 16.500 contos, correspondentes aos impostos de exportação, e 5.800, produto calculável do imposto sobre a transmissão de propriedade. Perfazem essas adições a soma de 62.500 contos, a qual, abatida da importância de cerca de cinco mil, em que com o novo regimen decrescem logo os encargos da União, se fixará, pouco mais ou menos, em 59 mil contos. Carecemos, portanto, de reforçar a renda, para evitar o desfalque previsto; e, para esse fim, vos proponho, no meu relatório, cuja impressão vai adiantada, os meios cuja aplicação me parece mais eficaz.

As alterações propostas pela comissão ao projeto, pelo contrário, agravam esse desfalque, adicionando-lhe a soma de 9.500 contos (dez por cento das taxas de importação), que o eleva a 71 mil contos. Que ficaria sendo, senhores, a constituição, adotado esse alvitre, senão um pregão público de bancarrota nacional? Esse seria fatalmente o desenlace, quando não amanhã, depois; quando não no primeiro, com certeza no exercício imediato. (*Apoiados.*)

É evidente, é fatal!

Eu curvo-me respeitoso ao patriotismo dos senhores membros do Congresso, que com tamanha facilidade cortam largo nestes assuntos, planejando mutilar em dezenas de milhares de contos, da noite para o dia, a renda nacional em um país sobrecarregado de compromissos. Mas não me inclino menos admirado ante a vivacidade da sua imaginação. Quisera ver os meus contraditores no posto do Governo, com a obrigação de resolver este problema: a administração do Tesouro obri-



gada a 200 mil contos de despesa e servida apenas por 129 mil contos de renda.

Uma voz – Cada um gasta o que pode e não o que deseja.

O Sr. Rui Barbosa (ministro da Fazenda) – O meu interruptor desconhece, neste ponto, regras cardeais de administração em matéria financeira. (*Apoiados; muito bem!*) Há despesas necessárias, sagradas, fatais no orçamento das nações; e é só depois de ter avaliado a importância desses sacrificios inevitáveis, que o legislador vai fixar a receita. As nações não podem eximir-se a encargos, quando as necessidades de sua existência lhes impõem. (*Muito bem! muito bem!*) Sua condição não é idêntica à do pai de família, à do indivíduo previdente e morigerado, que pode até reduzir-se à fome, para manter a sua honra e satisfazer os seus compromissos. (*Muitos apoiados; muito bem! e apertes.*)

Os nobres representantes não conseguirão aluir o meu raciocínio, combater o meu cálculo com impugnações parciais a um ou outro algarismo. Mais dez, menos dez mil contos, na imensidade temerosa dessa diferença, não alteram o alcance das proposições que acabo de estabelecer. (*Muito bem!*) A distância é tão desmesurada que, cortem como cortarem, larga margem sobrar sempre, mais que suficiente para nós levar ao desastre nacional. (*Apoiados; não apoiados e apertes.*)

Venham, se são capazes, os taumaturgos que me impugnam, converter em realidade esse absurdo matemático, satisfazendo com uma receita de 138.000:000\$000 a uma despesa de 200.000:000\$000.

O Sr. Zama – Mas, ao menos, pode-se operar o milagre não aumentando tão desmesuradamente a despesa, como o Governo Provisório tem feito. (*Apoiados e não apoiados.*) Era preciso que o nobre ministro demonstrasse que cada uma destas verbas de aumento tem sido de indeclinável necessidade; enquanto não fizer isto, a sua argumentação não procede.

O Sr. Rui Barbosa (ministro da Fazenda) – Quais verbas de orçamento? Não estamos analisando aqui uma lei de meios. Se esse fosse o objeto do debate, os representantes da Nação poderiam indigitar, cada qual por sua vez, as economias aconselháveis, e o exame rigoroso do assunto nos habilitaria a discernir a praticabilidade ou impraticabilidade dos alvitreos propostos. Mas o que discutimos agora são as bases financeiras da Constituição, o seu régimen orgânico, isto é, a estrutura permanente, sobre a qual se hão de tecer os nossos orçamentos anuais,

crescendo em proporção dinárias e extraordinária hoje, mas talvez inexistente transitória. Não podem, definitivamente, estribado no breve tempo se poderiam, como se estivessem, Pois será possível fazer ferro para todos os orçamentos, que dar, na despesa a essas economias? Se a zirdes o Governo Federalmente precisa ao país n meios de subsistência, e quentes, transpuserem es

Pouco se me o ventário dos atos da dit imoderadas. Tivemos a f uma revolução sem sang cias. Sob este aspecto, o luções. Se a levássemos trivial da despesa, teriar história o primeiro espé mos, não deixamos de fa

Quando se ar sob o peso dos nossos e gistrar, no balanço, os a outro lado, a nossa adn rotulado sob o título de : contos de réis; que com timo de 1889, aliviamos contos nos primeiros e subseqüentes; que, com mado ainda uma econo nomias de natureza consouro, habilitando-o, pel

enas por 129 mil contos

e não o que deseja.

(da) – O meu interruptor  
 administração em matéria  
 necessárias, sagradas, fatais  
 r avaliado a importância  
 ai fixar a receita. As na-  
 as necessidades de sua  
 sua condição não é idên-  
 lente e morigerado, que  
 onra e satisfazer os seus  
 es.)

uirão aluir o meu racio-  
 s parciais a um ou outro  
 ta imensidade temerosa  
 posições que acabo de es-  
 trada que, cortem como  
 e suficiente para nos le-  
 partes.)

gos que me impugnam,  
 , satisfazendo com uma  
 1.000:000\$000.

operar o milagre não au-  
 o o Governo Provisório  
 e o nobre ministro de-  
 o tem sido de indecliná-  
 nentação não procede.

(da) – Quais verbas de  
 de meios. Se esse fos-  
 ão poderiam indigitar,  
 is, e o exame rigoroso  
 idade ou impraticabili-  
 s agora são as bases fi-  
 co, isto é, a estrutura  
 os orçamentos anuais,

crescendo em proporções, à maneira que avultarem as necessidades ordinárias e extraordinárias do Tesouro. Essas reduções, exequíveis talvez hoje, mas talvez inexecutáveis amanhã, corresponderiam a uma situação transitória. Não podem justificar, portanto, a inauguração de um sistema definitivo, estribado no pressuposto da perpetuidade de economias, que brevemente se poderiam trocar em agravações de despesa. Ouço discorrerem, como se estivessemos preparando a lei orçamentária de 1891. Pois será possível fazer do orçamento de um exercício um círculo de ferro para todos os orçamentos futuros? Suponhamos que há grandes cortes, que dar, na despesa calculada agora. Podeis assegurar eternidade a essas economias? Se as fontes de renda, a que, na Constituição, reduzirdes o Governo Federal, não derem de si mais que a receita estritamente precisa ao país no ano vindouro, onde há de a União ir buscar meios de subsistência, quando as suas necessidades, nos anos subsequentes, transpuserem essa medida?

Pouco se me daria, senhores, que se procedesse, agora, ao inventário dos atos da ditadura, que ouvi, há pouco, argüir de despesas imoderadas. Tivemos a fortuna de mudar a nossa forma de governo por uma revolução sem sangue, nem desordem, sem espoliação, nem violências. Sob este aspecto, o nosso exemplo é singular na história das revoluções. Se a levássemos a cabo, sem ao menos aumentar o orçamento trivial da despesa, teríamos também nesta particularidade fornecido à história o primeiro espécimen conhecido até hoje. Mas, se o não fizemos, não deixamos de fazer muito, fazendo o que está feito.

Quando se amontoam, porém, acusações, para nos esmagar sob o peso dos nossos erros em matéria de despesa, não esqueçam registrar, no balanço, os atos de severidade financeira, que assinalam, por outro lado, a nossa administração. Não esqueçam que, só no capítulo rotulado sob o título de auxílios à lavoura, poupamos ao Tesouro 40 mil contos de réis; que com o recolhimento, já quase concluído, do empréstimo de 1889, aliviámos o Orçamento numa soma anual que, de 3.400 contos nos primeiros exercícios, subirá a 4.455 contos nos exercícios subsequentes; que, com a conversão das apólices de 5 a 4%, teremos firmado ainda uma economia permanente e considerável; que outras economias de natureza constante e ordem elevada proporcionamos ao Tesouro, habilitando-o, pela cobrança dos direitos de importação em ouro,

a efetuar o serviço das suas despesas no exterior, independentemente das flutuações do câmbio, verba correspondente, em todas as liquidações anuais, a muitos milhares de contos; que outra derivação anual de milhares de contos encaminhamos para o Tesouro, com a extinção do contrabando na fronteira do Sul; que, por último, acabamos de assegurar ao país o resgate gratuito do papel-moeda em dois terços de sua importância total.

E, se, apuradas e contrabalançadas essas contas, ainda nos quiserem ouvir como réus...

Vozes – Nunca! Nunca!

O Sr. Rui Barbosa – Perdoem-me... Não me refiro aos nobres representantes da Nação, mas aos adversários sem alma, nem escrúpulos... Não me refiro aos membros deste Congresso, cujo patriotismo paira acima de baixezas e misérias.

Quando... não como criminosos arrastados a um tribunal... não nos humilharemos a esta hipótese... mas, como homens de estado, responsabilizados perante a opinião pública, nos abrirem esse plenário, cujas sentenças não erram, o simples aspecto do País, a sua prosperidade, a florescência das suas rendas, a tranqüilidade do comércio, a adesão da indústria, a confiança geral pronunciarão por nós a mais eloqüente das defesas. (*Apoiados; apartes.*)

Senhores, eu desejaria aos meus antagonistas, aos nossos condenadores, a fortuna, a bem-aventurança de ocuparem postos iguais ao nosso nestes treze meses de transe.

O Sr. Nilo Peçanha – A ocasião não é para o processo da ditadura e de seus ministros.

O Sr. Eliseu Martins – V. Ex<sup>a</sup> continue no seu discurso.

O Sr. Rui Barbosa – Quando nos provocarem ao tribunal da opinião não nos arrecaremos de responder pelo crime de ter recebido a revolução das mãos da força triunfante e conduzi-la, por treze meses de ditadura, sem uma nódoa de sangue, sem uma interrupção na vida ordinária do País, sem a menor quebra no seu crédito, com a sua administração ileza, a sua tranqüilidade perfeita, a sua riqueza crescente, preservando esse depósito sagrado, esse tesouro de honra, para, através de obstáculos,

perigos e contratemplos, ranas da Nação. (*Muito b*

O Sr. José Ma  
o Governo Provisório. (

O Sr. Rui Bar  
emenda, o Governo Pr  
nários (*apoiados*), aqueles  
tração do País sob o re  
futuro, arrebatado no d  
gresso material do País;  
o Tesouro, responsabili  
da são susceptíveis de n  
da Agricultura, não con  
no orçamento de 1892.  
espíritos reflexivos, aq  
governar, entre organiz  
de uma gerência admin  
gentes e intransigentes  
elemento, que, tendo r  
conquista da liberdade  
máveis ao País. Não h  
ma, como a nossa, sem  
da paz. Querê-la extrer  
teresses imperiosos e  
pesam sobre os ombrc  
vagas irresistíveis. Só a  
legalidade, lhes pode r  
soberana.

Percorrei a  
onde se pronuncia e p  
nossa; e, dizei-me onc  
que, por toda a part  
Examinai a tradição d  
ança íntima com a for  
dade; e apontai-me oi  
guinosos, excessos nc

perigos e contratemplos, entregá-lo, como o entregamos, nas mãos soberanas da Nação. (*Muito bem!*)

O Sr. José Mariano – O povo brasileiro ajudou perfeitamente o Governo Provisório. (*Há outros apertes.*)

O Sr. Rui Barbosa – Na parte de seus atos, que necessitem de emenda, o Governo Provisório nunca excedeu o limite dos erros ordinários (*apoiados*), aqueles pelos quais nunca se responsabilizou a administração do País sob o regime extinto. Sacou, talvez, demasiado sobre o futuro, arrebatado no desejo de acelerar, por impulsos arrojados, o progresso material do País; e, no ardor dessa aspiração, assumiu, talvez para o Tesouro, responsabilidades excessivas. Mas essas, até certo ponto, ainda são susceptíveis de modificação; e, segundo os cálculos do Ministério da Agricultura, não começarão a onerar-nos senão em uma quinta parte no orçamento de 1892. Restam as despesas militares. A este respeito, os espíritos reflexivos, aqueles que conhecem a diferença entre fantasiar e governar, entre organizar programas e lidar com as dificuldades políticas de uma gerência administrativa – eles que digam se poderíamos ser exigentes e intransigentes com esse elemento preponderante na revolução, elemento, que, tendo nos armado, graças ao seu espírito liberal, para a conquista da liberdade republicana, cobriu-se de glória e serviços inestimáveis ao País. Não há revolução sem demasias. Feliz a que se consuma, como a nossa, sem crueldade, nem desonra, à sombra da liberdade e da paz. Querê-la extreme de erros, é ignorar a pressão incalculável de interesses imperiosos e forças desencadeadas, que, em períodos desses, pesam sobre os ombros de uma ditadura. As marés revolucionárias têm vagas irresistíveis. Só a representação nacional, depois de restabelecida a legalidade, lhes pode receber o embate no quebra-mar da sua autoridade soberana.

Percorrei a história das revoluções, especialmente daquelas, onde se pronuncia e predomina o elemento militar. Considerai, depois a nossa; e, dizei-me onde, aqui, as comoções, as catástrofes, os horrores, que, por toda a parte, acompanham esses terríveis espasmos sociais. Examinai a tradição das ditaduras, particularmente daquelas a que a aliança íntima com a força armada confere o privilégio terrível da impunidade; e apontai-me onde a encontrastes, jamais, sem tremendos e sanguinosos, excessos no poder, sem insolentes e incomensuráveis abusos

na administração, sem a exterminação sistemática dos antagonistas do governo, sem a dissipação infrene dos recursos do Tesouro, sem a confiscação geral das liberdades do povo. Confrontai, agora, com esses precedentes o quadro da revolução de 15 de novembro, tolerante, pacificadora, reanimadora. A esse resultado inaudito não teríamos certamente chegado, se não fora o temperamento excepcional do povo brasileiro, sua humanidade, sua doçura, seu espírito ordeiro, sua disciplina moral, sua indiferença às exagerações. Mas todas essas qualidades seriam evidentemente baldadas, se não fosse a moderação, a moralidade, a firmeza da ditadura exercida pelo Governo Provisório. Em situações como a que acabamos de atravessar, a desorientação do poder teria determinado transbordamento de paixões irrepreensíveis, explosões furiosas, reivindicações desenfreadas e cegas, que abismariam a sociedade na ruína e no desespero. Parece-me, pois, senhores, que este governo não poderia, jamais, avaliar-se pela craveira dos governos de expediente, das administrações ordinárias, que adormecem suavemente a sua esterilidade no expediente dos dias calmos, sem obstáculos, sem responsabilidades nem riscos. (*Apoiados; muito bem!*)

Faltas, abusos, teve-os ele por certo. Todas as administrações os têm, todas hão de tê-los, por melhores que sejam as suas intenções. Como não os cometeria um governo forçado a administrar fora da legalidade? Senhores, a legalidade não é só um baluarte para os administrados; é também, sobretudo, onde houver nos homens de Estado o sentimento do dever, uma couraça para os administradores. Aqueles que exerceram o governo deste país em situações ordinárias, sondem as impressões de sua memória, e recordem-se da pressão exercida sobre os seus atos pelas exigências do interesse, pelas inveteradas tendências abusivas da nossa administração, pela multiplicidade das pretensões políticas. Entretanto, para se abroquelar contra essas imposições, contra esses perigos, a legalidade os armava com o seu *non possumus*, ante o qual tinham de recuar as ambições particulares. Concentrando em si todos os poderes, obrando sem o apoio de partidos, iniciando os seus passos pela destruição das instituições fundamentais, a ditadura revolucionária viu-se entregue, sem esse abrigo tutelar, à ação intimativa de todas as influências, com as quais os interesses da ordem, as conveniências da paz, a sorte da revolução nos impunham a necessidade de transigir a bem do

País. Imaginem-se agora. Entretanto, as suas culpas na administração, e a que muito menos preocupações extraordiárias do País. (*Apoiados.*)

Criamos despesas não elevadas, o último liquidado, diferença que se contrabalança. Mas, afinal, essa diferença, como pusemos incólumes, e chegados, representamos o mais módico dos prejuízos. (*bem!*)

Não esqueçamos à lavoura, o Ministério poupou ao Tesouro 400 mil réis. Acresce um sistema de moeda, esse ministério nos jurou que não se alteraria o papel-moeda, na arca e vereis se podemos ter a responsabilidade, que, (*bem!*)

Estudai, em todos os dias, sempre a avidez dos vencedores, a emergência da perturbação das normas, a multiplicidade das exigências na despesa do Estado. Cotejai a vossa consciência, cotejai os exagerados os sacrifícios pela revolução de 15 de novembro, do assentamento da ordem, de bom-senso, (*Calorosos apoiados; muito*

Uma voz — D

País. Imaginem-se agora as dificuldades incalculáveis que a cruciavam. Entretanto, as suas culpas não transpuseram os limites das culpas usuais na administração, pelas quais o poder, entre nós, nunca respondeu, e a que muito menos poderia furtar-se um governo absorvido pelas preocupações extraordinárias de uma época incomparável na história do País. (*Apoiados.*)

Criamos despesas exageradas para o futuro exercício? Mas, se essas despesas não elevarem a diferença de 24 mil contos entre esse e o último liquidado, diferença que corresponde a um período de dois anos, e que se contrabalança por uma expansão inaudita da prosperidade nacional, essa diferença, consideradas as dificuldades aterradoras que transpusemos incólumes, e os magníficos resultados a que pela revolução teremos chegado, representa a mais vantajosa das permutas, o mais baixo, o mais módico dos preços pela conquista da República. (*Apoiados; muito bem!*)

Não esqueçais, porém, que só por uma consignação, auxílios à lavoura, o Ministério da Fazenda, sob o Governo Provisório, poupou ao Tesouro 40.000 contos; que a essa economia, já apurada, acresce um sistema de reduções e vantagens permanentes criadas por esse ministério nos juros da dívida pública, nas diferenças de câmbio, no papel-moeda, na arrecadação da renda, na fiscalização da despesa; e vereis se podemos temer, perante a opinião e perante a história, da responsabilidade, que, nesta parte, nos possa caber! (*Apoiados; muito bem!*)

Estudai, em todos os tempos, os anais das revoluções: achareis sempre a avidez dos partidos, a desordem das paixões, a insolência dos vencedores, a emersão impetuosa de novos interesses sociais, a perturbação das normas administrativas determinando enormes recrudescências na despesa do Estado. E, lembrando-vos desta lição, direis, em vossa consciência, cotejando o nosso ativo e o nosso passivo, se são exagerados os sacrifícios de vinte ou trinta mil contos, impostos ao País pela revolução de 15 de novembro, a troca da organização da República, do assentamento dos alicerces da federação, em um ano de paz, de ordem, de bom-senso, de crédito, de satisfação e prosperidade nacional. (*Calorosos apoiados; muito bem! muito bem!*)

Uma voz — De reformas incomparáveis.

O Sr. Viriato de Medeiros – É a honra do Governo Provisório. (*Há outros apartes.*)

Vozes – Ouçam! Ouçam!

O Sr. Rui Barbosa – Voltemos, senhores, ao ponto, de onde nos distanciou esta diversão. Parece-me haver-vos demonstrado que, com os recursos deixados ao orçamento federal pelas emendas ao projeto, de todo em todo se impossibilita a vida financeira ao governo da União. Firmada, perpetuada por disposições constitucionais essa desproporção espantosa, que elas criam entre a receita e a despesa, não haverá mais estadista de mediano bom-senso, de alguma consciência do seu dever, que possa aceitar a responsabilidade da administração das finanças, nem capitais, estrangeiros ou nacionais, que caiam na demência de adiantar um real a um governo dependente, para os recursos mais essenciais à sua existência e à sua honra, das autoridades locais acasteladas em direitos soberanos.

Agora, porém, que conhecemos a situação do Governo Federal no plano das emendas, examine-mo-la no sistema do projeto. Acaso este descarta dos estados, como aquelas esquecem a União? Deixa-os ele, como elas a deixam, sem meios de subsistir?

De modo nenhum.

Para o demonstrar *prima facie*, basta comparar o acréscimo de despesa com o aumento da receita, que, pela forma federativa, advém aos Estados. Realizada a organização federal, quais são os encargos que da despesa geral se transferem para a dos estados.

Pelo orçamento da Instrução, Correios e Telégrafos, nada.

Pelo do Exterior, nada.

Pelo da Marinha, nada.

Pelo da Guerra, nada.

Nada, pelo da Agricultura.

Pelo da Fazenda, nada.

Apenas, no orçamento da Justiça, se transmitirá da União para os estados a retribuição da magistratura local, verba que representa, no máximo, um total muito módico, uns quatro mil contos, quando muito...

O Sr. Campos Sales – Exatamente.

O Sr. Rui Barbosa – Mais de trezentos contos.

Vozes – Muito bem!

O Sr. Rui Barbosa – Mais do que isto. Verifico, porém, que, em consequência do sistema federativo, mudar-se de lugar o fôlego do orçamento, portanto, em consequência dos recursos sumidos pelas antigas províncias...

Com que recursos os estados, para satisfazerem suas necessidades, vão ocupar?

Primeiramente, pode estimar-se em 17 milhões de contos a missão encarregada pela União, a saber: a tributária, dizia a esse respeito...

Ceder à União 16.000:000\$, que em consequência do orçamento geral, ou mesmo a consequência do orçamento geral, onde ir buscar fontes de recursos imprudente medida à...

Já não é possível encontrar nas rendas federais no...

Em adição dos recursos a taxa sobre a tributação de 5.800 contos. Digamos como vedes, não leve...

O Sr. Presidente – Quer fazer uma observação: está inscrito em seguida o nobre Senador Rui Barbosa (*Muito bem!*).

O Sr. Rui Barbosa – ... a distribuir entre vinte estados, e pouco mais de trezentos contos pelo Ministério do Interior.

Vozes – Muito mais.

O Sr. Rui Barbosa – Muito mais, não. Isto só, e nem um real mais do que isto. Verifiquei-o com os orçamentos na mão, percorrendo-os, parcela a parcela, e buscando cuidadosamente, de consignação em consignação, quais as que devem, quais as que podem, no régimen federativo, mudar-se do passivo nacional para o passivo provincial. Cálculo, portanto, em quatro mil e trezentos contos a soma de encargos assumidos pelas antigas províncias, ao receberem a investidura de estados.

Com que recursos, em compensação, habilita o nosso projeto os estados, para satisfazerem a essas responsabilidades da posição que vão ocupar?

Primeiramente, com os impostos de exportação, cujo produto pode estimar-se em 17.000 contos. Já não é pequena a concessão. A comissão encarregada pelo ministério Lafaiete, de rever a nossa legislação tributária, dizia a esse respeito:

Ceder à receita provincial a enorme importância de 16.000:000\$, que em tanto orça o produto do imposto sobre a exportação geral, ou mesmo a metade dele, como a alguns parece, seria abrir no orçamento geral uma brecha impossível de reparar: pois não haveria onde ir buscar fontes de renda em substituição daquela. Equivaleria tão imprudente medida à decretação da bancarrota do estado.

Já não é pouco audaz, pois, o passo, a que com essa dedução nas rendas federais nos abalançamos.

Em adição a esse imposto se transfere também para os estados a taxa sobre a transmissão da propriedade, cujo resultado sobe a 5.800 contos. Digamos 6.000 contos. Ao todo, 23.000 contos de réis. E, como vedes, não levo em conta o tributo sobre a propriedade territorial.

O Sr. Presidente – Peço permissão ao nobre senador para fazer uma observação: a sua hora está terminada, mas, como o orador que está inscrito em seguida, o Sr. Chagas Lobato, cedeu também a palavra, tem o nobre Senador mais uma hora para continuar o seu discurso. (*Muito bem! Muito bem!*).

do Governo Provisó-

es, ao ponto, de onde  
ros demonstrado que,  
elas emendas ao proje-  
nceira ao governo da  
stitucionais essa des-  
a e a despesa, não ha-  
alguma consciência do  
administração das fi-  
ue caíam na demência  
a os recursos mais es-  
ades locais acasteladas

o do Governo Federal  
ia do projeto. Acaso  
n a União? Deixa-os

parar o acréscimo de  
na federativa, advém  
são os encargos que

Telegrafos, nada.

mitirá da União para  
ue representa, no má-  
quando muito...



O Sr. Rui Barbosa – Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> e ao nobre deputado que me honra com a sua benevolência.

Confrontada, pois, a despesa emergente (4.300 contos) com a receita em perspectiva (23.000 contos), sobeja, a favor dos estados, uma diferença superior a 18.000 contos de réis.

Eis, em summa, o que se tira e o que se dá aos estados:

Despesa acrescida:

Justiça dos Estados.....	3.279:923\$924
Repartições de Polícia .....	730:938\$667
Pela pasta do Interior.....	312:000\$000
	<u>4.322:162\$591</u>

Receita acrescida:

Exportação .....	17.000:000\$000
Transmissão de propriedade .....	5.800:000\$000
	<u>22.800:000\$000</u>
	4.322:162\$591
	<u>18.477:837\$409</u>

Ante estes algarismos, senhores, sustento eu que não têm, não podem ter o menor fundamento real os receios, espalhados em certos estados, de que a federação, nos termos do projeto, os inabilite para satisfazer as suas necessidades interiores. Estamos em presença de um verdadeiro pânico, de um fenômeno irreflexivo de medo, manifesto nessa persuasão, em que laboram muitos membros desta Casa, de que os estados não podem aceitar esse plano, sem se condemnarem à miséria.

Nessas três fontes de renda, que o projeto lhes reserva privativamente, de que o projeto exclui absolutamente a União, ou, antes, em duas dessas fontes apenas, as taxas sobre a exportação e sobre a transmissão da propriedade, sobram-lhes meios para a vida sem estreiteza no seio da federação. Depois, senhores, reste aos estados, por explorar, vastíssimo campo tributário, nunca ensaiado sob a monarquia. Não havemos de cingir-nos, em matéria de impostos, aos instrumentos enfeijados, às fontes escassas, de que se sustentavam as províncias no antigo regímen. Muitos ramos de matéria tributável estão por aí ainda virgens; e esse campo, sobre o qual a antiga administração passava, e repassava, sem utilizá-lo, é vasto, seguro e de considerável fecundidade. A incidência do nosso sistema tributário concentra-se em direções, de que

poderia desviar-se assaz, deixando por ocupar um largo campo, que tentar. Cada governo das câmaras, que a política de estudar a reorganização pelos interesses eleitorais, incapazes de desvassalarem, a poder de trabalho, as possibilidades de enriquecimento desses opulentos mananciais.

Quando, senhores, se trata de uma federação, os mesmos receios

Duvidou-se por vezes de brevidades e devastados por

Um Sr. representando

O Sr. Rui Barbosa: O Governo Federal regula as tribuínas mal logram por pagar as taxas dos estados. Como se vê, com que os viriam sobre

Entretanto, por exemplo, em um milhão de dólares, os estados, e prognosticamos em alguns anos ainda. Não podia ser para as necessidades domésticas de mil contos anuais, reparadas pelo americano em 1880 escrituras de propriedade, explorada ali pelo valor de 626.000 contos, não de vários gêneros de tribuínas, como o imposto pessoal sobre as taxas sobre os direitos das heranças e legados. E se não posto pago aos estados, pode evitar, por meios findos, da em 17 bilhões de dólares

poderia desviar-se assaz, sem desvantagem acentuada para a renda; e deixa por ocupar um largo terreno, onde há toda uma colheita incalculável, que tentar. Cada governo copiava, a esse respeito, o seu antecessor; as câmaras, que a política e a oratória absorviam, nunca tiveram tempo de estudar a reorganização tributária do País; e as províncias, devoradas pelos interesses eleitorais dos partidos, vegetavam no regímen tradicional, incapazes de devassar horizontes novos. É disso que carecemos de sair, a poder de trabalho e estudo, consultando nos bons exemplos as possibilidades de enriquecer a receita nacional e local com a exploração desses opulentos mananciais desprezados até hoje entre nós.

Quando, senhores, a América do Norte adotou a forma federativa, os mesmos receios surgiram ali nos espíritos.

Duvidou-se profundamente de que aqueles estados, empobrecidos e devastados pela revolução e pela desordem...

Um Sr. representante – Durante nove anos.

O Sr. Rui Barbosa – ...pudessem arrostar as despesas de um Governo Federal regularmente organizado. Dizia-se então: "Já os contribuintes mal logram pagar as taxas municipais, as taxas de condado, as taxas dos estados. Como suportar-lhes forças para agüentar o novo fardo, com que os viriam sobrecarregar os tributos federais?"

Entretanto, por aqueles tempos, Hamilton calculava apenas em um milhão de dólares (dois mil contos) a soma da despesa de todos os estados, e prognosticava a continuação desse orçamento por muitos anos ainda. Não podia ser mais modesta a escala dos ônus inerentes às necessidades domésticas dos vários membros da União em projeto: dois mil contos anuais, repartidos por treze estados. Pois bem: o censo americano em 1880 escritura, como resultado só da taxa geral sobre propriedade, explorada ali pelos estados, a quantia de 313 milhões de dólares, ou 626.000 contos, não se compreendendo nesse cômputo o produto de vários gêneros de tributos instituídos na legislação dos estados, tais como o imposto pessoal, o imposto sobre indústrias e profissões, as taxas sobre os direitos das companhias, os títulos de caminhos de ferro, as heranças e legados. E esses 626.000 contos representam apenas o imposto pago aos estados sobre aquela parte da propriedade, que não pode evitar, por meios furtivos, a satisfação desse encargo, parte avaliada em 17 bilhões de dólares, estimando-se em não menos do triplo, isto

a V. Ex<sup>a</sup> e ao nobre

(4.300 contos) com a  
favor dos estados, uma

aos estados:

4  
7  
)  
[

0  
0  
0  
1  
9

to eu que não têm,  
; espalhados em cer-  
projeto, os inabilite  
stamos em presença  
exivo de medo, ma-  
os membros desta  
no, sem se condena-

o lhes reserva priva-  
União, ou, antes, em  
ção e sobre a trans-  
la sem estreiteza no  
ados, por explorar,  
monarquia. Não ha-  
instrumentos enfer-  
; províncias no anti-  
ão por aí ainda vir-  
tação passava, e re-  
ável fecundidade. A  
em direções, de que

é, em não menos de 51 bilhões, a importância da fortuna particular, que se subtrai ao pagamento desse tributo.

Note-se que não me refiro ao imposto territorial, mas ao imposto geral sobre a propriedade. Esse encargo recai englobadamente sobre o total dos haveres do contribuinte, segundo as suas declarações, corrigidas por uma fiscalização que se constitui, em cada estado, numa junta retificadora (Board of Equalization). Ele abrange a propriedade real e pessoal, não só a terra, as construções, todas as expressões diretas da riqueza, como o conjunto dessas representações convencionais dela, a que os americanos chamam propriedade intangível: os títulos, as ações, as dívidas de livro, a renda. Eis a base desse imposto, que, apesar de enormemente burlado, apesar de reduzido pela fraude a três quartas partes do seu valor, dispensa anualmente ao tesouro dos estados, na União Americana, quantia igual à importância de quatro anos de receita nacional no Brasil. E são esses os estados, que, há noventa anos, se assustavam ante a federação, receando não poder reunir dois mil contos anuais para as despesas dela.

Já se experimentou, porventura, entre nós, esse imposto fecundíssimo? Nem sequer ensaiamos ainda o imposto sobre a renda, tributo justíssimo, reparador, indispensável, urgente. (*Apoiados.*)

Não podemos, não podem os estados também recorrer ao imposto sobre o álcool, ao imposto sobre o fumo? (*Apoiados.*)

O imposto sobre o álcool, senhores, esse, por si só, rende anualmente, na França, 248 milhões de francos, na Inglaterra, 336 milhões, nos Estados Unidos, 351 milhões. É um imposto, por assim dizer, universal. "Os países mais adiantados", observa Stourm, "não têm receado sobrecarregar o álcool com o peso de tarifas exorbitantes, e estreitar-lhe o fabrico, a circulação e a venda nas prescrições mais rigorosas." Na França, onde esses encargos são menos gravosos, está-se-lhes aconselhando ainda a gravação. Na Inglaterra eles fornecem ao Tesouro do reino a quarta ou quinta parte de sua receita.

Na União Americana, durante os vinte anos decorridos entre 1862 e 1883, o imposto sobre o álcool e o tabaco produziu a soma gigantesca de 1.796 milhões de dólares, pagos com menos dificuldade e atrito do que todos os outros impostos, federais ou locais. Em moeda brasileira são 3.592 milhões de contos de réis. No mesmo decurso de

tempo a produção nacional em dólares, ou 2.600 milhões, que o produto total da produção que a arrecadação de impostos soma, o ouro e a prata representam a total da produção, e

Que obstáculos temos inexplorados? E, para desanimarmos da ideia de não ser em combinação com a desonra?

O Sr. Eliseu

O Sr. Rui Barbosa avolumarem a sua renda com mais austera economia louvável. O viver das famílias pesa. A comissão incurra em despesas municipais, provinciais e municipais. Se se verifique, em parte, a falta de economia, o que se nota nos seus orçamentos, ainda não se lhes permitam. Nos seus projetos de crédito. Todos os estados carregados assim como no pessoal administrativo, estabelecimentos legislativos, que, nos estados da União, especialmente

Não me comunique a insuficiência da renda e os cortes possíveis, necessariamente desse cálculo, todavia rogados ao projeto será de proceder a esse exame mais cuidadoso contra o Governo e a existência, e esquecerem

ortuna particular, que

territorial, mas ao im-  
englobadamente so-  
as suas declarações,  
n cada estado, numa  
range a propriedade  
as expressões diretas  
s convencionais dela,  
gível: os títulos, as  
imposto, que, apesar  
fraude a três quartas  
uro dos estados, na  
uatro anos de receita  
noventa anos, se as-  
unir dois mil contos

ós, esse imposto fe-  
to sobre a renda, tri-  
(Apoiados.)

também recorrer ao  
(Apoiados.)

se, por si só, rende  
a Inglaterra, 336 mi-  
iposto, por assim di-  
ra Stourm, “não têm  
as exorbitantes, e es-  
scrições mais rigoro-  
ravosos, está-se-lhes  
ornecem ao Tesouro

nos decorridos entre  
produziu a soma gi-  
menos dificuldade e  
ou locais. Em moeda  
o mesmo decurso de

tempo a produção nacional do ouro e prata foi apenas de 1.298.763.792 dólares, ou 2.600 milhões de contos, isto é, cerca de um terço menos que o produto total do imposto sobre o álcool e o fumo; e, ao passo que a arrecadação desse imposto não absorve sequer 31/2% da sua soma, o ouro e a prata custam, sob outras formas de valor, a importância total da produção, dólar por dólar.

Que obstáculos nos inibem de romper caminho por esses ru-  
mos inexplorados? E, antes de tentá-los, que motivo razoável haverá,  
para desanimarmos da sorte dos estados, não lhes vendo outra salvação,  
a não ser em combinações leoninas, que arrastariam a União à ruína e à  
desonra?

O Sr. Eliseu Martins – Apoiado.

O Sr. Rui Barbosa – Vejo, senhores, os estados ávidos por  
avolumarem a sua renda, intimando a União a entrar no regímen da  
mais austera economia. Não os vejo applicarem a si mesmos essa regra  
louvável. O viver das antigas províncias não as afez à moderação na des-  
pesa. A comissão incumbida em 1882 de rever e classificar as rendas ge-  
rais, provinciais e municipais, dizia, em 1883, no seu relatório: “Talvez  
se verifique, em parte, que é devido aos próprios erros e principalmente  
à falta de economia, o desequilíbrio entre a receita e a despesa, que se  
nota nos seus orçamentos.” No período de transição que atravessamos,  
ainda não se lhes percebem sintomas de mais profícuas disposições.  
Nos seus projetos de constituição também não lhes descubro melhora.  
Todos os estados carregam com enorme excesso no pessoal judiciário,  
assim como no pessoal administrativo, e vão sobrecarregar-se no pesso-  
al político, estabelecendo-se por toda a parte a dualidade do Poder Le-  
gislativo, que, nos estados, não tem sempre a mesma razão de ser que  
na União, especialmente nos estados de segunda e terceira ordem.

Não me consta que alguém, dentre os reclamantes contra a  
insuficiência da renda facultada aos estados, se lembrasse de examinar  
os cortes possíveis, necessários, urgentes na sua despesa; quando, na au-  
sência desse cálculo, toda a arguição de mesquinhez e antifederalismo ir-  
rogados ao projeto será precipitada e insustentável. Os estados carecem  
de proceder a esse exame de consciência. Estão multiplicando as precauções  
mais ciosas contra o Governo Federal, ao ponto de impossibilitar-lhe a  
existência, e esquecem que é contra si próprios, contra a aberração das

tendências dissipadoras adquiridas no antigo regímen, que lhes cumpre, sobretudo, acautelarem-se.

Não procedem, assim, atualmente os americanos. Ali é contra as legislaturas dos estados que as suas constituições multiplicam, hoje, os freios a esse gênero de abusos. Os estados mais novos da União aproveitaram excelentemente a experiência de seus predecessores. Todas as constituições legisladas nos últimos trinta anos contêm artigos restringindo o poder das assembleias locais em matéria de empréstimos, e acautelando-os contra a perpetuação das dívidas existentes. Requisitos especiais limitam aquele poder: já exigindo a maioria de dois terços em cada câmara da legislatura para as autorizações de contrair dívidas em nome dos estados; já vedando o fazê-las com o fim de animar a execução de melhoramentos materiais; já prescrevendo a todas as leis, que autorizarem empréstimos, a obrigação de criar-lhes simultaneamente um fundo de amortização; já proibindo subvencionar associações particulares, ou autorizar o pagamento de reclamações contra o estado, não fundadas em contratos judicialmente exigíveis; já taxando um limite máximo, restrito a quantias diminutíssimas, além do qual não se possa estender o débito dos estados. A Constituição do Oregon, por exemplo, estipula esse limite em 100 contos; a do Nebraska, em 200; a do Minnesota e a do Iowa, em 500; a do Ohio, em 1.500; a da Pensilvânia, povoada por mais de cinco milhões de habitantes, em 2.000 contos; a de Nova Iorque, com uma população igualmente avultada, nessa mesma soma.

Ao ler essas disposições multiformes, diz o autor do mais notável dos livros escritos até hoje sobre a República americana, “sente-se como se a legislatura fosse uma espécie de roedor, procurando a todo transe evadir-se do covil, para destruir tudo em derredor, e o povo de cada estado lidasse por lhe fechar as saídas, certo de não haver outro meio de conter-lhe a índole destruidora”.

Têm sido admiráveis os efeitos desse sistema de prevenções contra os desmanchos financeiros das legislaturas locais. Antes dele os compromissos dos estados cresciam em proporções aterradoras. A sua dívida, que, em 1825, era de 12.790.728 dólares, ou 26 mil contos de réis, em 1842, subia a 408.000 contos (\$203.777.916) e, em 1870, a 706.000 contos (\$352.866.898). Graças, em boa parte, aos freios e ao

mecanismo reductivo acendo, porém, as posições reduziram em

Quem já cog

Se os estado da assegurada aos seus da ensancha, para dese Mas, se, ainda assim, l tum, se, para lográ-lo, vida, então essa impos pretensão de algumas c não demonstrará senãc gum tempo no caráter até se habilitarem para (*Apoiados e não apoiados.*)

Está, senhor Acho-me, de mais a m de espaço, o outro pont 1º do projeto: a questãc nhum eu viria discutir, dos a essa questão. Fál se, constituído já em leg islativo, tratasse de ex Todas as leis revogam-s não podem aspirar as m Está, porém, nas mãos t toridade: é concluir no t de constituinte.

No exercício, aprecia é o projeto const me cabe defender.

Não compre Especial, nas duas eme bancos emissores.

A comissão cc seu poder legislativo ord

mecanismo redutivo adotados nas constituições, esses ônus vão decrescendo, porém, aceleradamente. Em dez anos, de 1870 a 1880, essas disposições reduziram em 25% a dívida dos estados.

Quem já cogitou, entre nós, em acompanhar essas pegadas?

Se os estados brasileiros souberem seguir-lhes o rastro, a renda assegurada aos seus governos pelo nosso projeto deixar-lhes-á folgada ensanchar, para desenvolverem o seu crédito e a sua administração. Mas, se, ainda assim, lhes for impossível a consecução desse desideratum, se, para lográ-lo, carecerem de ferir a União nas suas fontes de vida, então essa impossibilidade invencível não provará senão contra a pretensão de algumas das antigas províncias a se constituírem estados, não demonstrará senão a necessidade de se robustecerem, vivendo algum tempo no caráter de territórios, ou em agrupamentos voluntários, até se habilitarem para os deveres severos da situação a que aspiram. *(Apoiados e não apoiados.)*

Está, senhores, perto de findar o tempo que me resta. Acho-me, de mais a mais, fatigado e doente. Não posso, pois, ventilar, de espaço, o outro ponto da matéria financeira trazido a debate pelo Tít. 1º do projeto: a questão dos bancos emissores. Entretanto, em caso nenhum eu viria discutir, hoje, aqui, os atos do Governo Provisório, ligados a essa questão. Fã-lo-ia com satisfação, dar-me-ia pressa em fazê-lo se, constituído já em legislatura ordinária, o Congresso, como poder legislativo, tratasse de examinar as deliberações legislativas da ditadura. Todas as leis revogam-se por outras leis; e a mais que à categoria de leis não podem aspirar as medidas reorganizadoras do Governo Provisório. Está, porém, nas mãos do Congresso assumir dentro em breve essa autoridade: é concluir no mais curto espaço de dias a sua tarefa, mais alta, de constituinte.

No exercício, por enquanto, desta missão, o que o Congresso aprecia é o projeto constitucional; e são as disposições desse projeto que me cabe defender.

Não compreendo, senhores, o pensamento da Comissão Especial, nas duas emendas, que, em seu parecer, formula acerca de bancos emissores.

A comissão considera essencial deixar ao governo federal, "ao seu poder legislativo ordinário, ampla liberdade, para adotar", neste as-

sunto, "os sistemas, que entender mais adaptados às condições econômicas, políticas e sociais da nação", optando pela centralização, ou pela descentralização bancária, pela pluralidade, ou pelo monopólio, conforme o ditame "das circunstâncias, complexas e variáveis".

Ora, outra coisa não faz o projeto.

O que ele determina, com efeito, no art. 6º, § 6º, que a comissão propõe suprimir, é que pertence "à competência exclusiva da União decretar a instituição de bancos emissores".

O que ele preceitua, ainda, no § 8º do art. 33, que a comissão deseja emendar, é que "compete privativamente ao Congresso Nacional criar bancos de emissão, legislar sobre ela, e tributá-la".

A primeira dessas duas disposições fixa, entre a esfera da União e a dos estados, qual aquela a que há de tocar a matéria dos bancos emissores. A última designa, dentre os poderes da União, aquele a quem compete o exercício dessa prerrogativa federal.

Nada mais.

A comissão, porém, não sei como, viu ali, debaixo desse, outro pensamento. Aos seus olhos, esses dois textos prejudgam, logo na Constituição, o pleito entre a unidade e a pluralidade, "tirando a faculdade de criar bancos emissores, ainda mesmo sob as regras estatuídas em lei federal", e "envolvem desde já a adoção de um sistema de centralização bancária".

Mas, senhores, ou não percebo nada o valor das expressões mais vulgares, ou os eminentes membros da comissão laboram no mais inexplicável engano.

Dizer que a competência de "decretar a instituição de bancos emissores" se encerra privativamente na soberania federal, estatuir que a atribuição de "criar bancos de emissão, legislar sobre ela, e tributá-la" pertence exclusivamente ao Congresso Federal, é apenas determinar que, a esse respeito, os estados não podem fazer leis, e só a União, a tal respeito, pode fazê-las.

Onde, porém, nesses dois parágrafos, a cláusula, que esconde no seu bojo a centralização bancária?

É por meio de leis que o Poder Legislativo "decreta a instituição de bancos emissores, cria bancos de emissão, legisla sobre ela, e a

tributa". Além disso, não o Poder Legislativo fica, à poli-emissão regional, livremente instituído, adotada pelo Congresso, criando essas instituições, se diz, pois, ali, sob essas da da comissão condensadas privativamente ao Congresso.

Mas, por que, essa fórmula simples? Particularidades do seu exercício (instituição direta e designação de emissão), autorizando, locais, submetidos apenas sobre a emissão), e lançando (tributar a emissão).

A última dessas, conveniência de prevenir, abusiva, de que tivemos e butarem os bancos de o por um aresto memorável.

Vai a emenda a recer expressamente o de trar toda a circulação fiduciária. Mas, por outro lado, há o obstante o parecer que a como emenda ao projeto, o pensamento essencial, is alguma das modalidades da são: a que toca, por exem

Se reservais ao buição privativa de legisla essa autoridade a escolha se estabeleçam sob uma l Estados Unidos, ou o de

tributa". Além disso, não rezam de mais nada esses textos: não dizem se o Poder Legislativo fica adstrito à monoemissão por um só banco central, à poliemissão regional, por bancos federais, ou, aos bancos de estados livremente instituídos sob o regímen de uma legislação comum, adotada pelo Congresso. Estabelecem apenas que o Congresso fará a lei, criando essas instituições, legislando sobre elas, e tributando-as. O que se diz, pois, ali, sob essas diferentes expressões, é o mesmo que a emenda da comissão condensa nesta proposição peremptória: "Compete privativamente ao Congresso Federal legislar sobre bancos de emissão".

Mas, por que, nesse caso, não nos limitamos, no projeto, a essa fórmula simples? Para definir a prerrogativa federal nas várias modalidades do seu exercício possível: estabelecendo bancos federais por instituição direta e designação especificativa da legislatura (criar bancos de emissão), autorizando, por leis gerais, a criação espontânea de bancos locais, submetidos apenas às condições de um regímen nacional (legislar sobre a emissão), e lançando impostos sobre a circulação dos bancos (tributar a emissão).

A última dessas disposições, particularmente, inspira-se na conveniência de prevenir, da parte dos governos de estados, a pretensão abusiva, de que tivemos exemplo, em 1818, nos Estados Unidos, de tributarem os bancos de origem federal, pretensão que ali foi reprimida por um aresto memorável da justiça da União.

Vai a emenda além do projeto? Não; porque a emenda (o parecer expressamente o declara) não tolhe à União o arbítrio de concentrar toda a circulação fiduciária do país num só estabelecimento emissor. Mas, por outro lado, há o mais sério risco nessa emenda: porque, não obstante o parecer que a ilustra, o fato de enunciar-se essa proposta como emenda ao projeto, poderá dar ensejo a se supor que ela lhe altera o pensamento essencial, isto é, que distribuí aos governos de estados alguma das modalidades da prerrogativa concernente aos bancos de emissão: a que toca, por exemplo, ao direito de tributar.

Se reservais ao governo nacional, à autoridade federal, a atribuição privativa de legislar sobre bancos de emissão, *ipso facto* conferis a essa autoridade a escolha entre o sistema de permitir que esses bancos se estabeleçam sob uma legislação análoga à dos bancos nacionais nos Estados Unidos, ou o de concentrá-los em uma instituição bancária ex-

s às condições econô-  
centralização, ou pela  
lo monopólio, confor-  
áveis".

. 6º, § 6º, que a comis-  
cia exclusiva da União

rt. 33, que a comissão  
o Congresso Nacional  
i-la".

xa, entre a esfera da  
car a matéria dos ban-  
es da União, aquele a  
al.

ali, debaixo desse, ou-  
os prejulgam, logo na  
le, "tirando a faculda-  
s regras estatuídas em  
sistema de centraliza-

valor das expressões  
ssão laboram no mais

instituição de bancos  
federal, estatuir que a  
obre ela, e tributá-la"  
é apenas determinar  
is, e só a União, a tal

cláusula, que esconde

vo "decreta a institui-  
legisla sobre ela, e a



clusiva e privilegiada; o de autorizar os estados a criarem bancos locais, sob o domínio de uma lei central, ou o de impedir absolutamente a organização de bancos de circulação locais.

Não pode, portanto, haver divergência entre o projeto e a comissão, desde que a comissão, como o projeto, reconhece que só à autoridade federal deve competir a função de legislar sobre bancos emissores.

Sendo assim, não compreendo os motivos, que teve a comissão, para oferecer a sua emenda.

Nesta questão, não é possível tergiversar: cumpre encará-la de frente, e pronunciarmo-nos. A experiência dos povos que nos podem servir de padrão no assunto, está nos mostrando não haver incompatibilidade entre a forma federativa e a unificação da moeda bancária, dando-nos a ver, pelo contrário, na forma federativa mais descentralizada, nos governos de organização mais federalista, a tendência crescente, a aproximação progressiva para a nacionalização, para a centralização, para a unificação dos bancos emissores.

Releva dizermos claramente se admitimos que as antigas províncias, balbuciantes nos primeiros ensaios da forma federativa, possam criar bancos de circulação, se preconizamos a anarquia da moeda bancária, emitida por uma miríade de estabelecimentos particulares, se permitimos aos estados a atribuição de tributar os bancos nacionais ou o papel emitido por instituições de crédito federal.

A história dos Estados Unidos não consente dúvidas acerca deste último ponto. E, se do projeto eliminardes a parte que veda às autoridades locais tributarem os bancos de emissão federais, com o pensamento de reservar aos estados essa faculdade, nisso ides criar um perigo do mais sério alcance para as instituições bancárias do país; porque o direito de tributar importa o direito de destruir, e, se as autoridades locais ficarem armadas com essa atribuição formidável, não é muito que, dentro em pouco, vejamos abrir-se luta entre as instituições federais e os poderes locais, cabendo a estes o triunfo inevitável, desde que se resolvessem a obstar, por meio de impostos restritivos ou proibitivos, a circulação dos bancos federais. (*Apoiados*).

É necessário, pois, que o Congresso se manifeste francamente, terminantemente sobre este problema, e que a Nação veja se aproveitamos a acerba experiência dos Estados Unidos, dos desastres recentíssi-

mos da república argo a história calamitosa des de teóricos, que nem circunstâncias podem

Senhores, s certeza, neste ponto. mentais, E maior que sacrificar ao escrúpulo imperiosa, de encerrar

Eu não con força dessa exigência punemente.

Também a seus inimigos, um am ardentes de seus amiõ exprimia, a esse respe segunda convenção fe meira e já ratificada p gindo-se ao povo da N

“Agora não a anarquia. A constitu colha, neste momento mos pela constituicã para as reformas, que sordem, nem sobress

Depois, nu nes do projeto adotad

“Eu desejar mas é a melhor que p aberta a emendas. Os um fio; e, se a conv para logo se teria gen damente implantadas

Eu quisera, evidentíssima, soasse sombra rediviva do p

mos da república argentina, ou se estamos dispostos a renovar aqui a história calamitosa desses erros, em homenagem a pré-concepções aéreas de teóricos, que nem a história, nem a ciência, nem a relatividade das circunstâncias podem justificar. (*Apoiados.*)

Senhores, se o projeto do governo tem erros, não será, com certeza, neste ponto. Tê-los-á noutros; mas certamente não são fundamentais. E maior que todos esses erros seria, sem dúvida nenhuma, o de sacrificar ao escrúpulo da correção absoluta a necessidade sobre todas imperiosa, de encerrarmos a ditadura, e inaugurarmos a legalidade.

Eu não compreendo que haja republicanos pouco sensíveis à força dessa exigência suprema, a que não poderemos desobedecer impunemente.

Também a constituição americana de 1789 era, aos olhos de seus inimigos, um amontoado de erros e crimes contra o país; e os mais ardentes de seus amigos não lhe desconheciam defeitos. Mas, como se exprimia, a esse respeito, Washington? Suscitara-se a idéia de convocar segunda convenção federal a fim de rever a constituição adotada na primeira e já ratificada por várias convenções de estados. Washington, dirigindo-se ao povo da Virgínia, respondeu:

“Agora não nos resta outra alternativa senão a constituição ou a anarquia. A constituição é a melhor, que agora se poderia obter. A escolha, neste momento, é entre a constituição, ou a desunião. Se optarmos pela constituição, ficar-nos-á franqueada a porta constitucional para as reformas, que se possam mais tarde resolver com calma, sem desordem, nem sobressaltos.”

Depois, numa carta dirigida a três dos adversários mais insígnies do projeto adotado, insistia ele nesta lição de altíssimo bom-senso:

“Eu desejaria que a constituição proposta fosse mais perfeita: mas é a melhor que presentemente se podia alcançar, e deixa a entrada aberta a emendas. Os interesses políticos deste país estão penderes de um fio; e, se a convenção federal não tivesse chegado a esse acordo, para logo se teria generalizado a anarquia, cujas sementes estão profundamente implantadas neste solo.”

Eu quisera, senhores, que estes conselhos, de uma atualidade evidentiíssima, soassem nesta casa como um oráculo proferido pela sombra rediviva do pai da União Americana, no meio dos nossos deba-

tes, sobre o berço da nossa. Porque, ou eu me engano de todo, ou me foi de todo inútil este ano de ditadura em que eu suponho ter atravessado cinquenta anos de experiência; ou então, se quereis consultar o verdadeiro amor da pátria e as aspirações reais dela, haveis de meditar, no fundo da consciência, a lição memorável de Washington.

*(Muito bem! Muito bem! O orador recebe felicitações gerais, e a sessão interrompe-se por alguns minutos.)*

.....  
Oração †

Senhores Juizes,  
Minha inteligência, com as suas forças, é a maior, com a sua base funda com que a grande ciência, assustada de repente, à minha carreira acobardada, tempestades revolucionárias, ciência pessoal ante o futuro, momentos de grande expectativa, esperanças, como as que eram sagradas e esperadas.

Subjugada, entretanto, a dominância deste tribunal, o poder das instituições federais do antigo areópago pela América no Congresso, uma d